



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

“EDITAL ”	
PROCEDIMENTO LICITÁRIO FECHADO CODEMAR n.º 01/2019	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	3577/2018
Fundamento Legal:	Lei Federal N.º.13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR-S.A.
Finalidade:	Contratação de Empresa para implantação de Sistema Enterprise Resource Planning (ERP) de Gestão Empresarial para a CODEMAR-S.A.
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Execução:	Empreitada por preço global
Data:	26/04/2019
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ.

A CODEMAR-S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através da Portaria N.º 19 de 25 de fevereiro de 2019 (Comissão 1), torna público que fará realizar Procedimento Licitatório Fechado, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo N.º 3577/2018.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Licença de uso de solução integrada de gestão denominada como ERP para gestão de Finanças (Contabilidade, Planejamento e Controle Orçamentário, Contas a Pagar, Tesouraria, Fundo Fixo, Fluxo de Caixa e Contas a Receber), Controle de Patrimônio, Vendas e Faturamento, Controle de Compras e Gestão de Atendimento ao Cidadão (CRM), que englobe, minimamente, a subscrição dos módulos, serviço de implantação, e atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO IV do Edital**, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei Federal N.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR-S.A. de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2. O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação – CPL da **Companhia de Desenvolvimento de Maricá CODEMAR S.A., Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ**, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma (01) resma de papel, no horário compreendido entre 14:h00 e 16h:30, ou através do site da CODEMAR-S.A. no endereço: www.codemar-sa.com.br, **solicitação pelos e-**



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com, e maiores esclarecimentos pelo telefone: (21) 2634-1318.

1.3. O Prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses e o de execução é de 14 (catorze) meses, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei Federal N° 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos – Anexo III do Termo de Referência - ANEXO IV do Edital, como de responsabilidade da contratada.

1.4. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes da seguinte fonte de recursos: **Órgão:** 38, **Unidade orçamentária:** 38.01, **Programa:** 38.01.04.122.0068.2223, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39, **Fonte de Recursos:** 0206.

1.5. O orçamento estimado para a contratação terá caráter **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei Federal N° 13.303/16.

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, serão realizados através do sítio eletrônico: www.codemar-sa.com.br e do **Jornal Oficial de Maricá**, reservando-se, todavia, a CODEMAR-S.A., o direito de publicar os atos por outros meios, que julgar necessários, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR-S.A., pela Lei Federal N° 13.303/16 e pela Lei Complementar N° 123/06, com suas posteriores alterações, e, todas as demais normas incidentes;

2.2. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**;

2.3. Modo de Disputa: **FECHADO**;

2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia 26 de abril de 2019, às 10h:00 será aberta a SESSÃO PÚBLICA, no endereço apontado no subitem 1.2., para recebimento dos envelopes fechados, contendo a “PROPOSTA DE PREÇO” dos interessados em participar deste certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar N° 123/2006 e suas posteriores alterações, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da declaração descrita em **ANEXO II do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP**, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6. Será permitida a subcontratação parcial, desde que haja previsão no Termo de Referência e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CODEMAR-S.A.

4.6.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CODEMAR-S.A. quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.6.2. A contratada deverá apresentar à CODEMAR-S.A. documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela da obra, ou do serviço subcontratado.

4.7. Suprimido.

4.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR-S.A. a empresa:

a) suspensa pela CODEMAR-S.A.;

4.8.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

4.8.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.8.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CODEMAR-S.A.;

b) empregado da CODEMAR-S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a CODEMAR-S.A. esteja vinculada.

4.8.1.3. Cujos proprietários, mesmo na condição de sócio, tenham terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEMAR-S.A. há menos de 6 (seis) meses.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta;

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. No dia, hora e local, indicados neste Edital, na presença das licitantes, a CPL promoverá a sessão de abertura do certame e receberá os documentos relativos ao **credenciamento** do representante legal da licitante, observadas as disposições contidas neste Edital, juntamente com o envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO- ANEXO I deste Edital**.

5.1.1. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente:

a) Carta proposta de preço, contendo o valor total da proposta e indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da apresentação das propostas – **ANEXO I deste Edital**.

b) A carta proposta de preço deverá conter a assinatura do representante legal da empresa.

OBS.: Os poderes conferidos ao signatário da carta proposta, para representação legal da licitante, devem ser demonstrados na sessão pública.

5.2. Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua abertura, ou por qualquer outra forma que não estabelecida neste Edital. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

5.2.1. Os envelopes contendo a proposta de preços podem ser enviados “via correio” e deverão ser entregues na CPL. A CPL não se responsabilizará por extravio dos envelopes. As empresas deverão se certificar, antes da data da sessão de abertura do certame, sobre o recebimento dos mesmos pela CPL.

5.3. Para a abertura dos trabalhos, a CPL, observará a seguinte sequência:

5.3.1. A CPL receberá os envelopes lacrados contendo as propostas de preço.

5.3.2. A CPL questionará aos presentes, se há alguma empresa que se enquadre legalmente na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e queira se beneficiar do tratamento diferenciado contido na LC N° 123/2006 e suas posteriores alterações.

5.3.2.1. Aquele que pleitear o reconhecimento de sua condição como microempresa ou empresa de pequeno porte, e conseqüentemente, a utilização do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC N° 123/2006 e suas posteriores alterações, deverá apresentar, no ato, declaração contida no **ANEXO II deste Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**, devidamente assinada, por seu representante legal, com a devida demonstração de poderes, sob pena de não reconhecimento.

5.3.3. A CPL procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e as classificará em ordem crescente de valores, buscando definir a oferta de Menor Preço.

5.3.3.1. Havendo empate de valores a ordem de classificação das propostas se dará através do artigo 55 da Lei Federal Nº 13303/2016 e suas posteriores alterações, realizado na própria sessão pública.

5.3.4. Definido preliminarmente qual a proposta de Menor Preço, será aberta a oportunidade para as licitantes presentes que se autodeclararem microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos subitens 5.3.2. e 5.3.2.1., a possibilidade de ofertar proposta de preço inferior, desde que o valor de sua proposta de preço esteja em empate ficto com a de menor valor.

5.3.4.1. Considera-se em empate ficto as propostas, ofertadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, com valores em até 5% (cinco por cento) superiores a proposta preliminarmente definida como de menor preço.

5.3.4.2. Encontrando-se mais de um licitante dentro da margem considerada para empate ficto, nos termos dos subitens 5.3.4. e 5.3.4.1., a convocação para apresentar proposta inferior à de menor preço se dará de acordo com a ordem de classificação.

5.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.3.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.4.4. Caso a licitante, melhor posicionada, que cumpra os requisitos dos subitens 5.3.4. e 5.3.4.1., não apresente proposta inferior a preliminarmente definida como de Menor Preço, às remanescentes que porventura cumpram os mesmos requisitos, será dada a mesma oportunidade, seguindo-se a ordem de classificação.

5.3.4.5. Caso a proposta definida preliminarmente como a de menor preço tenha sido ofertada por uma licitante reconhecida como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 5.3.2. e 5.3.2.1., não serão observados os regramentos quanto ao empate ficto.

5.3.5. Não ocorrendo à situação de empate ficto ou ocorrendo a apresentação de proposta inferior à preliminarmente definida como de menor preço, nos moldes previstos por este Edital, a CPL constatará a ordem definitiva de classificação das propostas e iniciar-se-á a fase de negociação com a licitante detentora da proposta de menor preço.

5.3.5.1. DO CREDENCIAMENTO

5.3.5.1.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por

sua representada, devendo, ainda, na sessão pública, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.3.5.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para negociar preço e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada (Não serão aceitas fotocópias, salvo as autenticadas por cartório competente, por servidor da CODEMAR-S.A. ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá).

Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.5.1.3. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a CPL ficará impedido de praticar qualquer ato na sessão pública, com exceção da entrega do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS relativa a esta licitação;

5.3.5.1.4. Nesse caso, a licitante ficará excluída de uma eventual negociação mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3.5.1.5. Declaração, sob a pena da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações **ANEXO II do Edital.**

5.3.5.1.6. A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

5.3.5.1.7. O instrumento de credenciamento e a declaração exigida no subitem 5.3.5.1.5. serão juntados ao processo da licitação.

5.3.5.1.8. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

5.3.6. A CPL deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante primeira colocada. Caso, após a fase de negociação, o preço ofertado, pela licitante mais bem classificada, ainda continue acima do preço estimado pela CODEMAR-S.A. para a



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

contratação, haverá a desclassificação do mesmo, repetindo-se o procedimento com os demais participantes, seguindo a ordem de classificação.

5.3.7. Se depois de adotada as providências referidas nos subitens 5.3.5. e 5.3.6 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5.4. A CODEMAR-S.A. somente disponibilizará a sua Estimativa de Custos e Composições de Preços Unitários de todos os itens de serviços objeto da contratação após a habilitação da licitante vencedora;

5.5. A licitante que ofertou o menor preço, nos termos deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade com o valor estimado para a contratação, será convocada a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso haja necessidade, a proposta consolidada após a fase de negociação, de acordo com modelo previsto no Anexo I do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação.

5.6. Por motivos de celeridade a CPL poderá condicionar a entrega da proposta consolidada após a fase de negociação, juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 7 deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação da CPL, diante das peculiaridades de cada caso.

5.7. A licitante classificada poderá entregar toda documentação de habilitação simultaneamente, ou, caso prefira, parceladamente, dentro do prazo final de 3 (três) dias úteis. A documentação poderá ser apresentada na própria sessão ou no prazo estabelecido.

5.8. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, nos moldes indicados no item 5.5., caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.9. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, para fase de negociação, em nova sessão pública com data e hora a serem determinados pela CPL.

5.10. Após tornar-se público o resultado da licitação, definindo-se a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pela licitante mais bem classificada após a fase de negociação, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO CODEMAR N° 01/2019



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ N°

6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e entregues em até 03 (três) dias úteis. (envelope 2)

6.2.1. Será utilizada como parâmetro de análise da validade das certidões a data da primeira sessão de realização.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral, que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á ao estabelecido nos subitens 13.1 e 13.2 do Termo de Referência.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.4.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.3.1.1.3**, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.4.1.1.4**;

7.3.1.1.6. Se a licitante **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.3.1.1.3**;

7.3.1.2. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros, para todas as contratações.

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC > 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 (ILG > 1,0), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação: (*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

7.3.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado. Eventual situação de recuperação judicial apontada nas certidões de falência ou recuperação judicial não será causa de inabilitação.

7.3.1.4. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem 7.4.1.3.

7.3.1.5 Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos deste Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.4. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá ao que se segue:

7.4.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da proposta melhor classificada; podendo fazer consultas a outras dependências da CODEMAR-S.A., a fax ou correio eletrônico, no caso de diligências.

7.5. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e, em não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo à Auditoria Interna e após ao Diretor Presidente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

7.7. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

7.8. DECLARAÇÕES

7.8.1 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

7.8.2 ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S.A.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.5 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme **ANEXO I**, contendo os preços para todos os itens, assinada por representante legal da empresa.

8.1.2. Planilha de detalhamento de custos, conforme modelo constante no Anexo II do Termo de Referência.

8.1.3. Nos preços ofertados também deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços, bem como, todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

8.2. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, prevalecerá o primeiro.

8.3. **Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas propostas com preços superiores aos preços unitários e globais da CODEMAR-S.A.**

8.4. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

8.5. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito à indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.6. Não será admitida a ausência de nenhum item na Planilha de quantidades e preços apresentada.

8.7. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para

apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação pela licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.8. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.8.1. Cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela CODEMAR-S.A. ou inexequível, ressalvado o disposto no item **8.14.4**;

8.8.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem **8.13** deste Edital;

8.9. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a CPL procederá as correções da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será ratificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) O preço total da proposta será ajustado pela CPL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido não podendo ser superior ao já ofertado e global da proposta.

8.10. A CPL reservadamente, verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.10.1. Contenha vícios insanáveis;

8.10.2. Descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.10.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis;

8.10.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR-S.A.;

8.10.5. Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação

do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

8.11. As propostas com preços inexequíveis são aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEMAR-A., ou;

b) Valor orçado pela CODEMAR-S.A.;

8.12. A CPL promoverá diligência de forma a conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

8.13. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.14. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.16. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações ao instrumento convocatório devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, na CPL ou através dos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br ou cplcodemar01@gmail.com até as 17h:00.

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão.pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.2. A CODEMAR-S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR-S.A. a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.

9.5.1. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da CODEMAR-S.A. decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., no prazo de **5 (cinco) dias úteis** subsequentes ao certame, independentemente, de intimação ou notificação.

9.5.2. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR-S.A.

9.6. É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei Federal N° 13.303/16, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos na Lei Federal N° 13.303/16 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR-S.A.

9.9. Caso a CPL decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Diretoria Requisitante que proferirá a decisão final, que poderá ratificar ou não da decisão da CPL.

9.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, A Diretoria Requisitante determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

9.11. Da decisão da CPL, reconsiderando o objeto do recurso, ou da decisão final da Diretoria Requisitante, caberá recurso Hierárquico para a Autoridade Superior.

9.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Auditoria Interna no subitem 10.1.1 e nos demais subitens ao Diretor Presidente para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR-S.A.;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas.

10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.7. Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que esse convoque a licitante vencedora para assinatura do contrato.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

11.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.3. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

11.4. O índice de reajuste observará o disposto no item 19 do Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada, pelos serviços efetivamente executados, contra a apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, acompanhada dos relatórios de desempenho técnico dos trabalhos realizados e aprovados pela comissão de fiscalização da CODEMAR-S.A., os quais passarão a integrar o processo administrativo, tudo em consonância com o Cronograma Físico-financeiro constante no Termo de Referência.

12.2. O pagamento da execução dos serviços será efetuado pela CODEMAR-S.A. de acordo com o item 4.3.4.8 do Termo de Referência.

12.3. A contratada deverá enviar para a CODEMAR-S.A., sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do **e-mail financeiro@codemar-sa.com.br** ou telefone



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

(21) 2634-1318, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

12.3.1. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR-S.A.

12.3.2 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à contratada e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

12.4. Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Artigo 31, da Lei Nº 8.212/91.

12.5. A contratada, deverá elaborar folhas de pagamentos distintas, relativamente à mão-de-obra alocada aos serviços contratados, nos termos do § 5º, do Artigo 31, da Lei Nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei Nº 9.711/98, apresentando àquelas a CODEMAR-S.A., para fins de habilitação ao pagamento, juntamente com a guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondente ao mês da última competência vencida, para fins de comprovação do recolhimento do FGTS, consoante impõe o § 1º, do Artigo 15. da Lei Nº 8.036/90.

12.6. Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Diretoria de Administração e Finanças, a fim de verificar a regularização da contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

12.7. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela contratada, de sua situação de regularidade perante o INSS, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o FGTS, ressalvadas as validades das certidões.

12.8. O desembolso financeiro mensal máximo que a CODEMAR-S.A. designará para o pagamento dos serviços objeto desta licitação será o estabelecido no Cronograma Físico-financeiro constante no Termo de Referência.

12.9. A CODEMAR-S.A. poderá designar o pagamento mensal de parcelas superiores às previstas, quando for necessário acelerar a execução de serviços importantes, para a conclusão dentro do prazo do serviço contratado, mediante justificativa aprovada pela Diretoria Requisitante e elaboração de termo aditivo ao contrato, com novo Cronograma.



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

12.10. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR-S.A. por prazo de até 2 (dois) anos, em caso de cometimento de infrações.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR-S.A. e, será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR-S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO IV deste Edital.**

13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Não sendo acatada a defesa pelo Diretor Presidente, a CODEMAR S.A. deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR-S.A. E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus Anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR-S.A.;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

13.7. A CODEMAR-S.A. poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal N° 13.303/16, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida neste Edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR-S.A.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o Relatório Conclusivo à Auditoria Interna, que após análise da regularidade do processo, encaminhará este ao Diretor Presidente da CODEMAR-S.A., que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR-S.A., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do competente instrumento de **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V deste Edital**.

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR-S.A., responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR-S.A. e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes neste Edital e seu (s) Anexo (s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

15.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

15.3. A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

15.4. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

15.5. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR-S.A., para representá-lo na execução do contrato.

15.6. Suprimido.

15.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

15.8. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s)



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos neste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR-S.A. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR-S.A. quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos neste Edital.

15.9. Havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR-S.A. do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR-S.A., no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

16.2. Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão dos serviços, só poderá ser executado mediante autorização prévia do Diretor Presidente, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR-S.A, sendo que os mesmos sofrerão redução na mesma proporcionalidade da proposta apresentada pela contratada.

16.3. Todo e qualquer material extra cuja aquisição se tornar necessária para conclusão dos serviços, só poderá ser adquirido mediante autorização prévia da CODEMAR-S.A. circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e o preço unitário a ser pago pelo material extra, terá como base o preço do material vigente no mercado, sendo que os mesmos sofrerão redução na mesma proporcionalidade da proposta apresentada pela contratada.

16.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

16.5. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

16.6. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

16.7. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

16.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR-S.A. ou ao Município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

16.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

16.10. A CODEMAR-S.A. reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

16.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR-S.A., revalidar, por igual período, a proposta, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

16.12. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário compreendido entre 8h:00 às 16h:30 horas em dias úteis, pelo do Telefone (21) 2634-1318 ou pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

Maricá, 01 de abril de 2019

José Luiz da Silva Fernandes
Presidente da CPL



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

- I – Carta proposta de preço;
- II – Modelo de declaração para ME ou EPP;
- III – Declaração da licitante de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A.;
- IV – Termo de Referência;
- V – Minuta de Contrato.





Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

ANEXO I

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	V. Total
1	Implantação de Sistema Enterprise Resource Planning (ERP) de Gestão Empresarial para a CODEMAR S.A.	R\$

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Elaboração de Projeto: <ul style="list-style-type: none">• Entrega do Projeto Executivo	Unidade	1	R\$	R\$
2	Serviços Técnicos: <ul style="list-style-type: none">• Entrega do relatório de levantamento dos requerimentos de negócio• Entrega do relatório de análise dos requerimentos de negócio• Setup e configuração dos requerimentos de negócio no sistema e realização de testes• Implantação para Produção efetiva	Unidade	1	R\$	R\$
3	Implantação da licença de uso do software na CODEMAR S.A.	Unidade	100	R\$	R\$
4	Treinamento Usuários Chaves	Horas	100	R\$	R\$
5	Suporte Técnico Pós-Produção	Horas	2000	R\$	R\$
Preço Total:	R\$ (valor por extenso)				

OBS(1): Declaro que nos preços acima propostos estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes e garantia.

OBS (2): Deve ser colocado dentro do envelope de proposta de Preços uma via da proposta impressa e um CD- RW, contendo arquivo do Word com a proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa, com a Identificação da Empresa Licitante e o ano do Procedimento Licitatório. (identificação a caneta de CD, adesivo etc.)

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____

Em, ____ de _____ de 2019.

CNPJ

Firma Proponente (Assinatura)



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

ANEXO II

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Ref.: (Identificação da Licitação)

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n° e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal





Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S.A.

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhum dos fatos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A., bem como está ciente da responsabilidade sobre as informações prestadas.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ.





Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA apresenta informações detalhadas a respeito da Aquisição de Licença de uso de solução integrada de gestão de recursos empresariais denominada ERP, bem como a consultoria especializada visando fornecer e implantar a referida solução para atender às necessidades da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR.

2. JUSTIFICATIVA

A CODEMAR visa através da presente contratação, adquirir a ferramenta ERP para dar suporte à gestão empresarial e trazer maior integração, rapidez, efetividade e controle das operações diárias da empresa, desde o faturamento até o balanço contábil, de compras a fluxo de caixa, de apuração de impostos a administração de pessoal, de inventário às contas a receber, enfim, todo o trabalho administrativo e operacional da companhia.

A CODEMAR vem passando por um crescimento com relação a número de processos administrativos, compras, faturamento e funcionários em virtude do funcionamento e expansão do Aeroporto Municipal de Maricá, do qual a mesma é administradora, e do andamento de outros projetos estratégicos de seu portfólio.

As dificuldades, na atualidade, consistem na carência de documentação dos processos de trabalho, na ausência de sistemas para algumas áreas e na insuficiência operacional dos sistemas existentes, que não atendem satisfatoriamente às necessidades das áreas administrativas, inexistindo comunicação e integração entre eles.

Sendo assim, o atual cenário revela urgente necessidade de instrumentalizar com qualidade todo o trabalho administrativo e operacional, de modo a permitir maior controle, registros hábeis de dados com geração de informações gerenciais rápidas e confiáveis para tomada de decisões, redução de retrabalho e maior eficiência administrativa.

Dessa forma a solução de gestão empresarial, doravante chamada de ERP, possibilita a administração alicerçada na gestão por processos, contemplando funcionalidades de workflow, favorecendo uma gestão focada nos processos organizacionais e permitindo racionalizar a utilização dos recursos institucionais.

O ERP irá centralizar as operações e informações da empresa e sua utilização acarretará na mitigação das perdas vinculadas a falhas nos processos da companhia, adotando a sistematização integrada de tais processos, otimizando o resultado, bem como permitindo o apoio à tomada de decisão.

3. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Licença de uso de solução integrada de gestão denominada como ERP para gestão de Finanças (Contabilidade, Planejamento e Controle Orçamentário, Contas a Pagar, Tesouraria, Fundo Fixo, Fluxo de Caixa e Contas a Receber), Controle de Patrimônio, Vendas e Faturamento, Controle de Compras e Gestão de Atendimento ao Cidadão (CRM), que englobe, minimamente, a subscrição dos módulos, serviço de implantação, e atendimento das especificações constantes neste documento.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O ERP objeto deste Termo de Referência deverá conter os seguintes módulos de soluções:

- **GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
 - * Contabilidade
 - * Planejamento e Controle Orçamentário
 - * Contas a Pagar
 - * Tesouraria
 - * Fluxo de Caixa
 - * Contas a Receber
 - * Controle de Patrimônio
 - * Pessoal (Pagamento Salarial)
 - * Vendas e Faturamento
 - * Gerenciamento de Compras

4.1. Escopo do Objeto:

Faz parte do escopo desse objeto a prestação dos seguintes serviços:

4.1.1. Disponibilização de Licença de uso de solução integrada de gestão denominada como ERP para Gestão de Administração e Finanças (Contabilidade, Planejamento e Controle Orçamentário, Contas a Pagar, Fluxo de Caixa, Contas a Receber, Administração de Pessoal, Controle de Patrimônio, Vendas e Faturamento, Gerenciamento de Compras e Gestão de Atendimento ao Cidadão (CRM), a partir do conteúdo descrito no item

4.1.2. Detalhamento do Objeto;

Item	Descrição	Unidade	Qtd
1	Serviço de Elaboração de Projeto: <ul style="list-style-type: none">• Entrega do Projeto Executivo	Unidade	1
2	Serviços Técnicos: <ul style="list-style-type: none">• Entrega do relatório de levantamento dos requerimentos de negócio• Entrega do relatório de análise dos requerimentos de negócio• Setup e configuração dos requerimentos de negócio no sistema e realização de testes• Implantação para Produção efetiva	Unidade	1
3	Implantação da licença de uso do software na CODEMAR	Unidade	100
4	Treinamento Usuários Chaves	horas	100
5	Suporte Técnico Pós-Produção	horas	2000

Os serviços acima incluem: implantação, parametrizações, carga de dados, implementação de regras de negócio, suporte técnico, suporte ao usuário, treinamento de usuários, customizações, interfaces, elaboração e entrega da documentação metodológica (do sistema, do treinamento e outras que a CONTRATADA entenda como necessárias).

4.2. Especificações e Características:

4.2.1. Características Gerais:

4.2.1.1. Licenciamento

4.2.1.1.1. A Solução deverá ser disponibilizada na modalidade de Software como Serviços (SaaS) através de subscrição de usuários nomeados.

4.2.1.1.2. A CONTRATADA deverá garantir junto ao Fabricante das Licenças a disponibilização de Atualizações de Versões e Patches de Melhorias durante a vigência do contrato.

4.2.1.1.3. A CONTRATADA deverá garantir junto ao Fabricante das Licenças Suporte em Língua Portuguesa, com estrutura no Brasil e atendimento prioritário devido à criticidade do ERP junto aos negócios da CONTRATANTE.

4.2.1.1.4. O ERP deverá ser composto de módulos integrados sob uma mesma plataforma tecnológica, homologados entre si através dos seus fabricantes, não possuindo mais do que 03 (três) fabricantes distintos, sendo que os módulos principais e as camadas de tecnologias devem ser do mesmo fabricante, não tendo mais 02 (dois) outros fabricantes para softwares de apoio.

4.2.2. Módulo de Administração e Finanças

4.2.2.1. Contabilidade

4.2.2.1.1. Permitir o registro e controle dos lançamentos contábeis;

4.2.2.1.2. Ter auditoria por nível de lançamentos (por período);

4.2.2.1.3. Possuir geração automática de contas analíticas para os planos de contas da mesma empresa (subordinação);

4.2.2.1.4. Possibilitar a parametrização por empresa, conta e item (para evitar a digitação - em alguns campos pode ser assumido o default);

4.2.2.1.5. Consistências de dados on-line e para carga de lançamentos, gerando movimento simulado inicialmente, que será efetivado após análise e validação pelo órgão de Contabilidade;

4.2.2.1.6. Possuir opção para validação de lançamentos, em lotes específicos conforme a conta;

4.2.2.1.7. Possuir opção para conversão de lançamentos de estornos, para moedas diferentes (para evitar diferenças cambiais);

4.2.2.1.8. Opção para bloquear lotes (após lançamento, o sistema aguarda a confirmação de um usuário (autorização) para efetivação das inclusões);

4.2.2.1.9. Permitir a definição da forma de lançamento na própria capa de lote ("n" lançamentos para uma contrapartida);

4.2.2.1.10. Efetuar todo processamento online ou offline, permitindo o acesso aos dados até o último movimento registrado, via "queries" ou relatórios;

4.2.2.1.11. Relatórios:

- * Possibilidade de emissão on-line ou batch;
- * Disponibilizar tela de consulta com a lista dos mesmos;
- * Permitir seleção por faixa de contas contábeis, níveis de sintetização, classe de valores, empresa, etc., ordenados por conta, centro de custos, sinônimos, etc., sem necessidade de definição de cálculos;
- * Permitir o controle do Plano de Contas;
- * Encerrar automaticamente os saldos das contas de resultados ao fim do exercício;
- * Gerar relatórios em tela e impressora dos documentos a seguir:
 - * Balanço financeiro;
 - * Balanço patrimonial;
 - * Demonstrativo das variações patrimoniais;
 - * Comparativo da receita orçada / receita arrecadada;
 - * Comparativo da despesa orçada / despesa realizada;
 - * Demonstrativo de verificação analítica;
 - * Razão contábil de uma ou várias ou todas as contas;
 - * Balancete contábil sintético (Exemplo: no caso da carteira de Contas a Receber, apresentar movimentações gerais, sem estar aberta por consumidor; no caso de bancos a movimentação não será por banco, assim para todas as contas contábeis);

* Balancete contábil analítico, para atendimento ao Sped Contábil (Exemplo: no caso da carteira da conta a receber movimentação por consumidor; no caso de banco movimentação por banco; entre outras contas contábeis);

* Razão Auxiliar de Bancos, Clientes e Fornecedores;

* Balanço Patrimonial;

* Correção Monetária - Patrimônio Líquido;

* Correção Monetária - partes relacionadas;

* Demonstração do Resultado do Exercício;

* Demonstrativo do valor adicionado (Legislação Societária);

* Demonstração das Mutações de Patrimônio Líquido;

* Balanço - Ativo e Passivo;

* Resultado do Exercício.

4.2.2.1.12. Permitir consultas on-line pelo usuário autorizado, com facilidades;

4.2.2.1.13. Permitir a operação simultânea por vários usuários, realizando as mais diversas funções sem que seja comprometida a integridade das informações;

4.2.2.1.14. Permitir a definição e parametrização de alocação de custos por rateio, com valores de origem, valores de base de rateio e destinos dos valores baseados;

4.2.2.1.15. Permitir a evolução mensal de um ou todos os Centros de Custo;

4.2.2.1.16. Geração do Razão dos Centros de Custos podendo ser impresso agrupado e ordenado de diversas formas;

4.2.2.1.17. Permitir Rateios:

* Pode ser efetuado no lançamento ou na conta;

* Poderá ser calculado por métricas diversas;

4.2.2.1.18. Permitir que o usuário defina os critérios de rateio de despesas por centro de custos, de acordo com a natureza das mesmas;

4.2.2.1.19. Permitir a geração de balancetes por centro de custos, subdivididos entre as áreas operacionais e administrativas, demonstrando a natureza dos custos e despesas;

4.2.2.1.20. Permitir a geração de balancetes sintéticos, por atividades operacionais, que segregue os custos rateados e os custos diretos a elas destinados;

4.2.2.1.21. Permitir a emissão de relatório gerencial de custos que demonstre os custos e despesas diretas / indiretas e margem de contribuição, por sistema operativo;

4.2.2.1.22. Flexibilidade de "amarrar" algumas contas a Centro de Custos específicos.

4.2.2.1.23. Cadastro Geral

4.2.2.2. Planejamento e Controle Orçamentário

4.2.2.2.1. Possuir a capacidade de parametrização de fluxo de proposição, acompanhamento e execução orçamentária.

4.2.2.2.2. Possuir ferramenta para gravação de dados gerenciais gerados a partir de propostas off-line (formulários, sistemas não padronizados) inclusive com a possibilidade de gravação por envio de arquivo.

4.2.2.2.3. Possuir a funcionalidade de Remanejamento ou a Reprogramação orçamentária, gerando nova versão da planilha orçamentária e mantendo as anteriores como base histórica para posterior análise e comparação.

4.2.2.2.4. Geração de simulações orçamentárias e análises comparativas possibilitando a gravação se necessário.

4.2.2.2.5. Elaboração do orçamento a partir da utilização de dados históricos, de forma a projetar o futuro com base em variáveis e parâmetros inseridos.

4.2.2.2.6. Possibilidade de projetar indicadores macroeconômicos e mercado segurador, e armazenamento das séries históricas, alimentadas de forma manual pelo usuário.

4.2.2.2.7. Possibilitar a construção de workflows com, no mínimo, padrões de tarefas em série, paralelo, delegação e escalonamento automático.

4.2.2.2.8. Permitir orçamento com previsões e saldos mensais e anuais, centros de custo, programas, atividades e modalidades, utilizando a estrutura contábil da CONTRATANTE;

4.2.2.2.9. Permitir flexibilidade para a geração de relatórios e gráficos para a análise orçamentária-econômico-financeira;

4.2.2.2.10. Integrar o orçamento (planejamento e execução) com as funcionalidades de contabilidade, compras e vendas de forma automática ou manual;

4.2.2.2.11. Permitir parametrização das consultas aos valores realizados de forma a proporcionar insumos à elaboração do orçamento;

4.2.2.2.12. Armazenar séries históricas dos dados orçados e realizados.

4.2.2.2.13. Cadastro Geral

4.2.2.3. Contas a Pagar

4.2.2.3.1. Permitir o cadastro de pessoas físicas e jurídicas;

4.2.2.3.2. Permitir a numeração automática de fornecedores e definição de máscara de edição. (quando o fornecedor em questão for identificado por código);

4.2.2.3.3. Permitir a classificação das despesas utilizando centros de custos e conta financeira definida pelo Cliente;

4.2.2.3.4. Controlar os pagamentos realizados e a realizar;

4.2.2.3.5. Programar os pagamentos a realizar a um favorecido (gerar vários pagamentos/parcelas a vencer, digitando apenas o primeiro vencimento);

4.2.2.3.6. Permitir listar os pagamentos efetuados para um favorecido em um período;

4.2.2.3.7. Permitir a alimentação do centro de custos e conta financeira no momento da digitação do pagamento;

4.2.2.3.8. Permitir que, através de configuração, um pagamento possa ser transformado automaticamente em Lançamento Contábil, dispensando a redigitação do mesmo fato na Contabilidade;

4.2.2.3.9. Imprimir a relação de créditos autorizando o Banco a creditar na conta do favorecido;

- 4.2.2.3.10. Efetuar Pagamento Avulso;
- 4.2.2.3.11. Permitir o estorno de Pagamento;
- 4.2.2.3.12. Controlar histórico de pagamento;
- 4.2.2.3.13. Permitir a inclusão de ajustes, descontos, devoluções, ajuste credor ou devedor, impostos, fretes, que precisam ser contabilizados, mas não influem no valor da nota fiscal;
- 4.2.2.3.14. Controlar fornecedores, permitindo a inclusão, alteração ou exclusão de dados cadastrais, além de informações relacionadas ao ramo de atividade, dados bancários, etc.;
- 4.2.2.3.15. Permitir a consulta de favorecidos / fornecedores através de vários critérios de pesquisa;
- 4.2.2.3.16. Permitir a geração de arquivo para pagamento eletrônico, no padrão FEBRABAN e tratamento do retorno do arquivo CNAB;
- 4.2.2.3.17. Permitir a emissão de relatórios gerenciais de despesa para subsidiar o processo decisório;
- 4.2.2.3.18. Permitir pagamento para favorecido que não é pessoa jurídica. (quando o fornecedor em questão for identificado por código);
- 4.2.2.3.19. Permitir o cadastramento dos endereços de:
- * Cobrança;
 - * Pagamento;
 - * Correspondência;
 - * Contatos X endereço.
- 4.2.2.3.20. Validar o dígito do CNPJ/CPF por tipo de fornecedor/grupo de fornecedores.
- 4.2.2.3.21. Permitir a definição do status das obrigações a pagar (Bloqueado/liberado para pagamento/baixado/em processo de pagamento, etc.);
- 4.2.2.3.22. Permitir a definição de níveis de bloqueio de pagamentos para validações posteriores (por um usuário autorizado).
- 4.2.2.3.23. Possibilitar a entrada de documentos centralizada no Contas a Pagar ou descentralizada (inclusões por outros departamentos);

- 4.2.2.3.24. Permitir agrupamentos por tipo de despesa, materiais, etc.;
- 4.2.2.3.25. Emitir a definição de uma tabela de rateio para determinados tipos de despesa (Ex.: Água, luz, etc.);
- 4.2.2.3.26. Permitir a distribuição da contabilização dos lançamentos 1 débito para 1 crédito ou 1 débito para N créditos ou N débitos para 1 crédito ou N débitos para N créditos;
- 4.2.2.3.27. Possibilitar a visualização on-line da contabilização dos compromissos;
- 4.2.2.3.28. Identificar as formas de pagamento: Borderô (relatório/fita), Cheque ou à vista, além da possibilidade de realização destas operações via sistema (Ex.: emissão de cheques);
- 4.2.2.3.29. Permitir o estorno dos pagamentos não efetuados;
- 4.2.2.3.30. Permitir seleções para o borderô, por: nota fiscal; fornecedor; data de vencimento e status;
- 4.2.2.3.31. Permitir baixa do borderô total ou parcial;
- 4.2.2.3.32. Armazenar o log das contabilizações de compromissos;
- 4.2.2.3.33. Permitir a emissão do relatório de baixas a pagar, com opção para:
- * Emissão para conferência, com diferença de dias entre a data de pagamento e a data de previsão de pagamento;
 - * Aging CP;
- 4.2.2.3.34. Possibilitar a emissão de Livro Razão (analítico ou sintético) de fornecedores genéricos (autônomos ou com codificação automática interna);
- 4.2.2.3.35. Possibilitar a emissão de relatório gerencial de totalização por família de despesas, selecionando pagamentos por data de vencimento/pagamento, fornecedor e família de despesas (não obrigatórios);
- 4.2.2.3.36. Lançamentos previstos (banco 999) referenciando bancos oficiais (Pré-Realizado): Possibilidade de indicação de um banco/agência e conta oficial para um lançamento previsto feito no banco 999. Estes

lançamentos não comporão o saldo realizado de banco/agência/conta oficiais e não serão contabilizados;

4.2.2.3.37. Permitir a definição de tipos de receita e despesa e possibilidade de agrupamento por esses tipos;

4.2.2.3.38. Permitir a integração com o módulo de Contas a Pagar e Tesouraria e recebimento de interfaces com informações da arrecadação em lote (alto volume);

4.2.2.3.39. Permitir a importação de extrato bancário formato FEBRABAN para efetuar processo de conciliação bancária e possibilidade de configuração do extrato por banco;

4.2.2.3.40. Efetuar a Conciliação Bancária automática e manual. Conciliação automática poderá ser efetuada por data, valor e nº do documento. Permitir na conciliação manual, a conciliação de um ou mais movimento do extrato bancário com um ou mais movimento cadastrado no sistema;

4.2.2.3.41. Emitir relatório de movimentos conciliados: Extrato Bancário X Movimentos Cadastrados no sistema, e dos movimentos não conciliados: Extrato Bancário X Movimentos Cadastrados;

4.2.2.3.42. Emissão de Gráficos e Relatórios Financeiros;

4.2.2.3.43. Emissão e Relatório de Movimentos Digitados;

4.2.2.3.44. Permitir a parametrização de calendário financeiro (dia, semana, mês e exercício);

4.2.2.3.45. Contabilizar lançamentos Banco a Banco;

4.2.2.3.46. Permitir a Baixa de Fornecedores;

4.2.2.3.47. Permitir fechamentos diários e mensais;

4.2.2.3.48. Permitir extração de dados para elaboração de planilhas;

4.2.2.3.49. Conciliação bancária automática e manual.

4.2.2.3.50. Disponibilizar módulo de controle de despesas de funcionários, contendo:

- * Possibilidade de aprovação descentralizada de despesas para o setor de Contas a Pagar, onde apenas usuários autorizados executam a operação, selecionando os relatórios por centro de responsabilidade;
- 4.2.2.3.51. Disponibilizar o controle de pedidos por centro de custo, tipo de documento, login do funcionário e valor da despesa;
- 4.2.2.3.52. Permitir a geração de relatórios diversos (pagamentos pendentes, pagamentos efetuados, etc.);
- 4.2.2.3.53. Permitir a aprovação dos pedidos pelo superior hierárquico via sistema e por e-mail;
- 4.2.2.3.54. Permitir a impressão de resumo detalhado das despesas comprovadas;
- 4.2.2.3.55. Permitir a contabilização automática da baixa dos pagamentos;
- 4.2.2.3.56. Permitir a Inclusão, alteração, exclusão dos dados com registro do respectivo log de acesso;
- 4.2.2.3.57. Permitir seleção por usuário, departamento e diretoria;
- 4.2.2.3.58. Integrar com as funcionalidades de Contabilidade, Caixa/Bancos, Gestão Tributária, Recebimento e Gestão de Contratos de compras;
- 4.2.2.3.59. Permitir o tratamento dos diversos tipos de documentos que implicam obrigações de pagamento, tais como notas fiscais (mercadorias, serviços, telecomunicações), faturas, locação, etc;
- 4.2.2.3.60. Permitir o cálculo automático de retenções de tributos sobre serviços tomados (INSS, ISS, CSRF e IRRF);
- 4.2.2.3.61. Permitir contabilização automática nas contas de despesas/custos, provisões, passivo, contas bancárias, etc;
- 4.2.2.3.62. Permitir a suspensão de pagamentos de forma individual;
- 4.2.2.3.63. Permitir a emissão de alertas e relatórios sobre processos pendentes de aprovação;
- 4.2.2.3.64. Integrar com as funcionalidades que originam compromissos a pagar, tais como folha de pagamento e compras de materiais e serviços;

- 4.2.2.3.65. Garantir base de dados de fornecedores única compartilhada com suprimentos;
- 4.2.2.3.66. Permitir mudanças de dados de fornecedores, conforme requisições e com as devidas aprovações;
- 4.2.2.3.67. Permitir rastreabilidade das contas a pagar do maior ao menor nível de detalhes.
- 4.2.2.3.68. Cadastro Geral

4.2.2.4. Tesouraria

- 4.2.2.4.1. Deve ser integrado com Contas a Pagar e Contabilidade (de forma a gerar os lançamentos tanto nas contas de ativo e passivo);
- 4.2.2.4.2. Permitir efetuar o cadastro de bancos e agências bancárias as quais a CODEMAR faz suas movimentações;
- 4.2.2.4.3. Controlar as transferências de valores entre contas;
- 4.2.2.4.4. Permitir a inclusão de informações em documentos (texto para justificativas) em função das alçadas determinadas;
- 4.2.2.4.5. Permitir o armazenamento de históricos de pagamentos, comprovantes e documentos;
- 4.2.2.4.6. Permitir registros e visualizações de pagamentos parcelados;
- 4.2.2.4.7. Permitir layout de impressão automatizada de cheques;
- 4.2.2.4.8. Permitir o controle de Conta de Investimento, registrando e contabilizando toda sua movimentação;
- 4.2.2.4.9. Permitir aprovações eletrônicas definidas por níveis/alçadas desejadas (mínimo de duas);
- 4.2.2.4.10. Permitir o registro de todas as movimentações bancárias nas contas de bancos e a conciliação de lançamentos com extrato bancário da conta;
- 4.2.2.4.11. Permitir a conciliação bancária de forma automática, com critérios de conciliação estabelecidos pelo usuário;

- 4.2.2.4.12. Permitir a conciliação bancária manual, com ou sem a carga do extrato bancário;
- 4.2.2.4.13. Permitir a visualização da lista de cheques emitidos;
- 4.2.2.4.14. Gerar arquivo XML da Ordem Cronológica de Pagamentos de acordo com o Layout do TCE-RJ.

4.2.2.5. Fundo Fixo (Despesas de Pronto Pagamento)

- 4.2.2.5.1. Integrar com as funcionalidades de Contabilidade, Contas a Pagar e Tesouraria;
- 4.2.2.5.2. Permitir a solicitação de adiantamentos, detalhando a finalidade da utilização dos recursos solicitados;
- 4.2.2.5.3. Permitir o gerenciamento dos adiantamentos solicitados;
- 4.2.2.5.4. Permitir a devolução total ou parcial de adiantamentos pagos;
- 4.2.2.5.5. Permitir a comprovação de despesas, detalhando a utilização dos recursos;
- 4.2.2.5.6. Permitir a inclusão de comprovação de despesas com ou sem adiantamento prévio;
- 4.2.2.5.7. Permitir o reembolso, no processo de comprovação de despesas, de valores comprovados sem adiantamento ou devolução dos adiantamentos utilizados parcialmente;
- 4.2.2.5.8. Permitir a parametrização da tabela de limites de despesas de funcionário combinando tipo de despesas, níveis hierárquicos, região, projeto, etc.;
- 4.2.2.5.9. Controlar data limite para prestação de contas de adiantamentos solicitados;
- 4.2.2.5.10. Permitir a execução de consultas e relatórios operacionais que demonstram toda a movimentação do controle de despesas.
- 4.2.2.6.11. Cadastro Geral

4.2.2.6. Fluxo de Caixa

- 4.2.2.6.1. Permitir a criação do plano financeiro pelo próprio usuário;

4.2.2.6.2. Permitir o controle e acompanhamento do Fluxo de Caixa a partir de valores previstos e realizados;

4.2.2.6.3. Permitir o ajuste dos valores do Fluxo de Caixa a partir de transações diretas nas contas financeiras;

4.2.2.6.4. Permitir o registro de todas as transações que afetam o Fluxo de Caixa;

4.2.2.6.5. Possuir ferramenta de análise que possa ser configurada pelo próprio usuário para explorar as informações de Fluxo de Caixa;

4.2.2.6.6. Permitir a análise do Fluxo de Caixa em duas dimensões, combinando a conta financeira com informações gerenciais, tais como: Departamento, projetos, serviços, etc.;

4.2.2.6.7. Permitir o acesso a informação dos caixas, contas bancárias, e aplicações financeiras que compõem a disponibilidade da empresa;

4.2.2.6.8. Permitir a geração de gráficos para visualização das informações exploradas pelos usuários, permitindo comparativos entre valores orçados, previsto e realizado;

4.2.2.6.9. Permitir a execução de consultas e relatórios com visualização dos valores diários, mensais e anuais.

4.2.2.6.10. Cadastro Geral

4.2.2.7. Contas a Receber

4.2.2.7.1. Deve estar integrado com as funcionalidades de Fluxo de Caixa, Contabilidade e Caixa;

4.2.2.7.2. Integração com o sistema de emissão de NFe, NFSe, já utilizado;

4.2.2.7.3. Permitir o cadastro de serviços indicando responsável pela retenção, alíquota do ISS por município, local da retenção, indicador de incidência das contribuições sociais PIS/COFINS/CSLL associadas ao serviço;

4.2.2.7.4. Permitir rateio contábil dos compromissos a receber;

4.2.2.7.5. Discriminar, controlar e calcular automaticamente as retenções de impostos/tributos e outras retenções do compromisso a receber (IR, INSS, ISS, CSRF);

- 4.2.2.7.6. Disponibilizar a visualização da carteira de clientes detalhados por categorias de Aging, configuradas pelo próprio usuário;
- 4.2.2.7.7. Permitir a informação de condições de pagamento por grupo de cliente;
- 4.2.2.7.8. Permitir a aplicação de pagamento de forma individual, ou seja, um pagamento baixando um compromisso a receber;
- 4.2.2.7.9. Permitir a aplicação de pagamento em alto volume, ou seja, um pagamento baixando vários compromissos a receber;
- 4.2.2.7.10. Permitir a aplicação de pagamentos através de interface com instituições financeiras, tratando toda a troca de informações de envio/retorno;
- 4.2.2.7.11. Permitir a aplicação de pagamento parcial ou a maior, podendo o compromisso a receber ficar com saldo devedor ou credor, respectivamente;
- 4.2.2.7.12. Permitir a alteração de valores de um compromisso a receber, através da aplicação de descontos, abatimentos, multas, etc.;
- 4.2.2.7.13. Permitir a manutenção de um diário de ocorrências por compromisso a receber;
- 4.2.2.7.14. Manter histórico de crédito do cliente, registrando as principais ocorrências, tais como, pagamento em atraso, emissão de carta de cobrança, alteração de situação de crédito, alteração de situação do cliente;
- 4.2.2.7.15. Permitir a execução de consultas e relatórios de controle, emitidos e totalizados por clientes, vencimentos, situação dos compromissos, pagamentos efetuados, etc.
- 4.2.2.7.16. Controle de todas as movimentações dos títulos, com indicação das unidades e responsáveis envolvidos;
- 4.2.2.7.17. Possibilidade de Geração de Integração Bancária;
- 4.2.2.7.18. Baixas totais ou parciais com motivos de baixas registrados;
- 4.2.2.7.19. Possibilidade de Anexar Multas, Acréscimos ou descontos a um título, com justificativas registradas;

4.2.2.7.20. Compartilhamento do cadastro de clientes, Plano de Contas, empenhos controlados pelos Sistemas integrados;

4.2.2.7.21. Análise de Clientes;

4.2.2.7.22. Processos Automáticos de Recebimentos;

4.2.2.7.23. Cálculo Automático de Juros;

4.2.2.7.24. Políticas de Crédito e Cobrança;

4.2.2.7.25. Emissão de Cartas de Cobrança (Avisos);

4.2.2.7.26. Encontro de Contas (a pagar/receber);

4.2.2.7.27. Notas de Débito/Crédito;

4.2.2.7.28. Processos Mensais e Anuais;

4.2.2.7.29. Posição de Clientes.

4.2.2.8. Controle de Patrimônio (Ativo Fixo)

4.2.2.8.1. Permitir o controle de diversas características dos bens;

4.2.2.8.2. Permitir o controle de todas as movimentações dos bens, com indicação das unidades e responsáveis envolvidos;

4.2.2.8.3. Permitir o controle das reavaliações financeiras dos bens;

4.2.2.8.4. Permitir a identificação dos bens por código;

4.2.2.8.5. Registrar a entrada e saída de bens do Patrimônio;

4.2.2.8.6. Permitir o compartilhamento do cadastro de fornecedores, Plano de Contas, empenhos controlados pelos Sistemas integrados;

4.2.2.8.7. Permitir a manutenção do cadastro de unidades e responsáveis pelos bens;

4.2.2.8.8. Permitir a flexibilidade para a criação de tipos de bens, medidas de garantias, formas de aquisição baixa de bens, etc.;

4.2.2.8.9. Permitir consultas de itens por unidade, responsável, conta contábil e tipo, com totais de quantidade e valor;

4.2.2.8.10. Permitir a impressão de relatórios predefinidos utilizando diversos critérios de seleção de itens;

4.2.2.8.11. Permitir a criação de relatórios personalizados com facilidade e flexibilidade;

- 4.2.2.8.12. Permitir a numeração automática dos itens (por conta/companhia) a partir de um número indicado;
- 4.2.2.8.13. Permitir o agrupamento de itens para transferências de contas contábeis e centros de custos;
- 4.2.2.8.14. Permitir o controle e identificação de pessoas físicas e jurídicas que estão ou estiveram de posse dos itens patrimoniais, podendo-se relacioná-los com termos de responsabilidade a serem emitidos automaticamente a cada transferência de detentor;
- 4.2.2.8.15. Possibilitar a gerência de seguros, com regras para definição de graus de risco atribuídos a cada item patrimonial;
- 4.2.2.8.16. Permitir a consistências e parâmetros por operação;
- * Baixas, transferências, etc.;
 - * Cálculo para depreciação e status para realizá-la;
 - * Confirmação das operações;
 - * Recalculo de valores;
- 4.2.2.8.17. Permitir o cálculo para depreciação:
- * No mês após a imobilização ou; PRÓ-RATA (proporcional aos dias úteis após a data) e definição do cálculo por empresa/situação;
- 4.2.2.8.18. Permitir o cálculo Automático item a item de depreciação/amortização, provisões e/ou correções monetárias;
- 4.2.2.8.19. Permitir flexibilidade na criação e alteração de fórmulas utilizadas na depreciação (a partir do dia de início de operação) e correção monetária (simulações);
- 4.2.2.8.20. Permitir o cálculo do valor de reposição de bens patrimoniais, para dar suporte às análises de viabilidade econômico-financeira sobre investimentos futuro;
- 4.2.2.8.21. Permitir a geração de lançamentos para a Contabilidade, com alocação de despesas de depreciação nos Centros de Custos;
- 4.2.2.8.22. Possibilitar que um Bem composto de vários itens tenha seus componentes relacionados/baixados separadamente;

- 4.2.2.8.23. Possibilitar o agrupamento de diversos itens, formando um único bem;
- 4.2.2.8.24. Permitir o cadastramento através de itens-padrões;
- 4.2.2.8.25. Possuir cadastro físico que permita a definição de detalhes e com a possibilidade de criação de campos auxiliares pelos usuários;
- 4.2.2.8.26. Permitir a criação de Cadastros Auxiliares Específicos;
- 4.2.2.8.27. Permitir o controle das movimentações e saldos por conta contábil do ativo fixo;
- 4.2.2.8.28. Permitir o controle da movimentação de entrada de itens do ativo fixo, discriminado por sua natureza (nota fiscal, ordem de investimento (ODI), provisão entre outros);
- 4.2.2.8.29. Possibilitar a contabilização de transferência de valores entre os itens do ativo fixo (exemplo: Transferência de itens de obras em andamento para as contas definitivas);
- 4.2.2.8.30. Possibilitar que a baixa dos bens do ativo fixo seja calculada conforme as regras vigentes na data de inclusão destes bens;
- 4.2.2.8.31. Permitir detalhar todas as saídas não faturadas, com notas de simples remessa, remessa para conserto, transferências, etc.;
- 4.2.2.8.32. Manter cadastro do histórico das saídas;
- 4.2.2.8.33. Permitir a integração automática com Contabilidade.
- 4.2.2.8.34. Possibilitar a geração de relatórios, de depreciação, de entradas de itens, de baixa, de transferência, etc.
- 4.2.2.8.35. Cadastro Geral

4.2.2.9. Gerenciamento de Compras

- 4.2.2.9.1. Permitir ao Usuário registrar uma solicitação de compra, indicando para o mesmo um centro de custo, uma justificativa do pedido, a especificação dos objetos pedidos e comprador responsável;
- 4.2.2.9.2. Possibilitar o cadastramento e gerenciamento das solicitações para aquisição de materiais e serviços pelas diversas áreas da empresa, com as informações necessárias para atender o processo de aquisição, tais como:

número da solicitação, data da solicitação, dados contábeis, dados orçamentários, dados do requisitante, entre outras;

4.2.2.9.3. Possibilitar a anexação e/ou vinculação de arquivos digitais na solicitação de aquisição de materiais e serviços;

4.2.2.9.4. Possuir um método de acompanhamento de um processo de aquisição desde a requisição de consumo até o recebimento físico do material para que o requisitante de tal material ou serviço possa acompanhar o processo pelo sistema;

4.2.2.9.5. Possibilitar efetuar aprovação eletrônica de documentos conforme níveis de competência (workflow) durante todo o processo de aquisição de materiais e serviços, conforme parâmetros informados;

4.2.2.9.6. Possibilitar a associação de fornecedores aos processos de aquisição, a partir dos grupos cadastrais de materiais e serviços;

4.2.2.9.7. Possibilitar a Gestão de Contratos com workflow e integração com o módulo de Contas a Pagar.

4.2.2.9.8. Cadastro Geral (fornecedores)

4.2.2.10. Controle de Vendas

4.2.2.10.1. Permitir ao Usuário registrar a proposta de vendas e a especificação dos serviços e objetos solicitados;

4.2.2.10.2. Possibilitar a Análise de Crédito do Cliente baseado em seu histórico de pedidos, pagamentos e títulos em aberto, bloqueando o pedido se necessário;

4.2.2.10.3. Liberação para emissão da DANFE, integrando com o SEFAZ – RJ (Produtos e serviços);

4.2.2.10.4. Permitir o controle das propostas de vendas por número, data, valor, cliente, serviço e objeto;

4.2.2.10.5. Permitir o cadastramento e atualização de tabelas de preços de produtos e serviços;

4.2.2.10.6. Permitir a inserção de contratos e relacionamento com a respectiva proposta de vendas;

4.2.2.10.7. Permitir a inclusão de pedidos de compras e notas de empenho, com a respectiva previsão de faturamento;

4.2.2.10.8. Cadastro Geral (clientes)

4.2.2.11. - Gestão de Atendimento ao Cidadão (CRM)

4.2.2.11.1. A Solução deve ser disponibilizada com funcionalidades de Atendimento via portal Web, Chat, E-mail, Aplicativo para dispositivos móveis, Ouvidoria e Redes Sociais. Além do público alvo (denominado usuário e/ou cidadão), a Solução Integrada Multicanal que será acessada internamente pelas áreas da CODEMAR via web pelos chamados usuários internos.

4.2.2.11.2. A CONTRATADA deverá realizar as configurações iniciais para início imediato da utilização da Solução, considerando pelo menos os itens apresentados nesta seção;

4.2.2.11.3. A fase de configuração da Solução é composta de serviços de configuração e disponibilização da Solução para a CODEMAR. Nesta etapa, deverá ser concluída a configuração e implantação inicial da Solução. Esta etapa inclui a simulação com cenários de negócio. A etapa técnica deverá ter como objetivos a realização dos testes básicos das funcionalidades da Solução;

4.2.2.11.4. Na fase de implantação/testes, deverá ser realizada a liberação dos componentes da Solução para os usuários conforme atividades planejadas, e realizar os treinamentos dos usuários finais. Na etapa técnica, deverá ser validada a carga em produção com a carga dos de cadastros disponíveis em sistemas da CONTRATANTE e finalização da transição de ambiente de desenvolvimento;

4.2.2.12. - Configurações mínimas necessárias:

4.2.2.12.1. Durante a fase de configuração e implantação inicial da Solução a CONTRATADA deverá criar até 10 (DEZ) tipos ou subtipos de classificação para cada manifestação);

- 4.2.2.12.2. Perfis de acesso: configuração de até 5 (CINCO) diferentes perfis de acesso à solução, cada qual com seus devidos privilégios;
- 4.2.2.12.3. Contas de usuários de sistema: criação de até 10 (DEZ) contas de usuários para acesso à Solução;
- 4.2.2.12.4. Contas de e-mail para atendimento: configuração de até 2 (duas) contas de e-mail, que serão utilizadas pelos cidadãos/usuários para entrar em contato com a CONTRATANTE;
- 4.2.2.12.5. Configuração da Solução para uso de até 02 (dois) canais de chat, tanto no que diz respeito às posições de atendimento, quanto aos clientes via Portal, possibilitando desta forma o início de chat's por ambos os interlocutores
- 4.2.2.12.6. Relatórios: todos os relatórios padrão da Solução deverão ser disponibilizados como parte do escopo. Adicionalmente, mais 5 (cinco) novos relatórios poderão ser customizados caso os relatórios nativos da Solução não atendam alguma necessidade específica;
- 4.2.2.12.7. Configuração de 1 (UM) painel (dashboards) específicos para atendentes e gestores;
- 4.2.2.12.8. Configuração de até 02 (duas) assistências guiadas para o usuário/cidadão com um conjunto de até 10 (DEZ) perguntas a serem utilizadas para direcionamento das respostas na Base de Conhecimento;
- 4.2.2.12.9. Configuração de até 05 (CINCO) textos padrões a serem utilizados pelo atendente durante o chat;
- 4.2.2.12.10. Configuração de até 05 (CINCO) diferentes conjuntos de navegação que definem o que os usuários dos perfis associados poderão visualizar na Solução, bem como telas e relatórios;
- 4.2.2.12.11. Configuração de até 02 (DUAS) novas telas (workspaces) de atendimento entre os diversos canais de relacionamento, tais como: 01 (UMA) de manifestações via telefone e 01(UMA) por chat;

4.2.2.12.12. Configuração de até 02 (DOIS) fluxos de atendimento (workflow) de complexidade simples e configuração de até 02 (DOIS) fluxos de atendimento (workflow) de complexidade alta;

4.2.2.13. - Formulário de Chamado:

4.2.2.13.1. Deverá permitir a abertura de um chamado (demanda) através de um formulário no portal;

4.2.2.13.2. Deverá prover um único formulário via Portal para a abertura de chamado (demanda);

4.2.2.13.3. A Solução fornecerá um único formulário via Portal para consulta do estado do chamado (demanda) que permitirá o acompanhamento de todos os andamentos da demanda e permitirá ao cliente atualizá-la com novas informações;

4.2.2.14. - Portal:

4.2.2.14.1. Solução da CONTRATADA deverá preservar a leitura e a identidade visual do portal da CONTRATANTE em todas as telas de abertura de chamados, consulta de base de conhecimento, chat, relatórios e consultas de andamento dos chamados;

4.2.2.14.2. Durante a implantação, a CONTRATADA será responsável por publicar até 03 (TRÊZ) conteúdos para fins de auto-atendimento no Portal da CONTRATANTE;

4.2.2.14.3. Configurar a Solução para que as mesmas demandas solicitadas por telefone ou chat possam também ser solicitadas pelo Portal da CONTRATANTE na Web;

4.2.2.14.4. Configurar o portal de atendimento para a aplicação com a identidade visual da CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá fornecer os elementos de Layout necessários para a manutenção da identidade visual.

4.2.2.15. -Configuração de Regras de Negócio:

4.2.2.15.1. Como parte do escopo, até 10 (DEZ) regras de negócio serão configuradas para escalonamento de chamados e alertas por e-mail em casos especiais, nível de serviço e direcionamento de fila de atendimento;

- As regras de negócios a serem configuradas serão entregues e especificadas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte à assinatura do Contrato;

4.2.2.15.2. Configuração de até 02 (DUAS) regras de escalonamento de uma manifestação, realizada de acordo com o nível de serviço associado;

4.2.2.15.3. Configuração de até 02 (DOIS) novos status de manifestações a serem somados aos status nativos;

4.2.2.15.4. Configuração de até 02 (DOIS) graus de severidade de uma manifestação;

4.2.2.15.5. O sistema deverá estar preparado para integrar-se a softwares de relacionamento da CODEMAR; as “API’s” (Application Programming Interface) e ou Webservices deverão estar abertos para flexibilizar a dinâmica de ajustes com essas integrações, bem como ter todas as funcionalidades da plataforma compatíveis com Windows 10. Deverão ser previstas pelo menos 05 interfaces para a integração com os sistemas internos da CODEMAR.

4.2.2.15.6. Saída de dados de atendimento. A plataforma deverá fornecer informações (a partir de consultas) relativas aos diversos atendimentos com fins de análise e estatísticas de sistemas internos da CONTRATANTE;

4.3. Especificações Técnicas

4.3.1. Aspectos Técnicos

4.3.1.1. Os requisitos de segurança física e lógica dos dados serão de responsabilidade da CODEMAR;

4.3.1.2. A solução poderá ser fornecida integralmente na modalidade “ON-PREMISES”, quando a mesma será instalada no data-center da CODEMAR, ou de forma Híbrida, sendo que os componentes “CORE” da solução (Contas a Pagar, Contas a Receber, Tesouraria e Contabilidade) poderão ser fornecidos na modalidade “On-Premises”, e seus componentes adicionais serem fornecidos na modalidade SAAS (Software as A Service).

Todos os componentes fornecidos como “SAAS” deverão estar hospedados **OBRIGATORIAMENTE** em um datacenter do próprio fabricante, localizado em território nacional, e **NÃO** será permitida a participação de **CONTRATADA** com propostas que ofertem o **HOSTING** de soluções em datacenters que não do próprio fabricante;

4.3.1.3. Deverá ser fornecido pelo fabricante um SLA de disponibilidade do ambiente SAAS/CLOUD de no mínimo 99,5% do tempo de vigência do contrato.

4.3.1.4. Os módulos do ERP Back Office devem ser do mesmo fabricante, sendo que para cada Macro Processo **DEVEM** possuir as seguintes características:

4.3.1.4.1. Mesma linguagem de desenvolvimento e padrões homogêneos de parametrizações e customizações;

4.3.1.4.2. Permitir a troca de informações entre os módulos e macroprocessos do mesmo fabricante sem que haja a necessidade de migração de dados, redundâncias de informações, reentrada de dados manualmente ou mecanismos de integração que não sejam nativos à Solução Integrada de Gestão.

4.3.1.4.3. O processamento de informações em tempo real entre os módulos do mesmo fabricante, isto é, após o processamento ou atualização de alguma informação ou dado, deve-se estar refletido em todos os demais módulos do mesmo fabricante, evitando uma nova entrada do mesmo item de dado, seja de forma direta pelo usuário ou indireta por procedimento em lotes de sincronizações.

4.3.1.4.4. Procedimentos uniformes de operação, monitoramento e gerenciamento dentro de cada Macro-Processo do mesmo fabricante.

4.3.1.4.5. Todos os módulos do ERP Back Office do mesmo fabricante principal devem ser integrados nativamente entre si, sem a necessidade de utilização de barramento SOA.

4.3.1.4.6. Devem ser considerados como Softwares de Apoio: Módulo de Obrigações Tributárias, e Módulo de Importação (dados). Esses sistemas

podem ser do mesmo fabricante do ERP Back Office, sendo permitido até 02 fabricantes na esfera de toda a Solução Integrada, considerando os Softwares de Apoio e as Camadas de Tecnologia.

4.3.1.5. O ambiente de datacenter que disponibilizará a solução na modalidade de Software As Service deverá garantir os seguintes aspectos de segurança:

4.3.1.5.1. O datacenter que armazenará as informações da solução deverá atender os requisitos descritos na norma ISO/IEC27001:2013

4.3.1.5.2. O datacenter que armazenará as informações da solução deverá possuir redundância geográfica.

4.3.1.5.3. O datacenter que hospedará a solução deverá atender as recomendações do UptimeInstitute, no mínimo em TIER 942 III.

4.3.1.5.4. A empresa CONTRATADA deverá atender os requisitos da ABNT NBR ISO\IEC 27002:2013.

4.3.1.5.5. A comunicação e a base de dados do banco de dados deverão ser totalmente criptografadas, utilizando AES 128, 192 256bit).

4.3.1.5.6. O armazenamento da base de dados deverá impedir que outros clientes em um mesmo datacenter tenham acesso aos dados.

4.3.1.5.7. A solução deverá estar protegida por serviços de Firewall, IDS\IPS, anti-DDoS e protegidos por ataques de Zero Day.

4.3.1.5.8. Deverá possuir processo externo para análise e avaliação de vulnerabilidades da solução, mitigando e antecipando de possíveis riscos de ataques cibernéticos, incluindo análise de código.

4.3.1.5.9. Deverá possuir processo de Gestão de Continuidade de Negócio com Planos de Ações elaborados e testados, bem como Planos de Continuidade para a solução.

4.3.1.5.10. Deverá possuir solução e processo de backup das informações de forma a atender a RPO (Recovery Point Objective) de no máximo 08 horas de perda de informações.

4.3.2. Aspecto de Customização e Interfaces

4.3.2.1. Interfaces com os legados serão realizadas através da geração de arquivos nos padrões .TXT ou .XML;

4.3.2.2. Deverá ser previsto um banco de até 2.000 (duas mil) horas para customizações, interfaces e outras necessidades, porém, de uso opcional, sendo permitida a contratação de horas em volume inferior a essa previsão.

4.3.3. Aspectos do Projeto de Implementação

4.3.3.1. Etapas básicas do projeto:

Etapas	Descrição
E1	Organização do Projeto
E2	Levantamento dos Requerimentos de Negócio
E3	Análise dos Requerimentos de Negócio
E4	Setup dos Requerimentos de Negócio e Testes Unitários
E5	Testes Integrados
E6	Treinamento Usuários Chaves
E7	Transição para Produção
E8	Suporte Pós-Produção

4.3.3.2. Toda a especificação de segurança de acesso, para cada um dos usuários da solução, deverá ser parametrizada individualmente para cada módulo do software ERP;

4.3.3.3. Não está prevista nesta primeira fase de implementação, a migração dos dados históricos da CODEMAR, excetuando-se o atual Exercício Fiscal;

4.3.3.4. Todas as interfaces com Legados (a saber, Folha de Pagamento e Livros Fiscais) serão realizadas através da geração de arquivos .TXT ou .XML;

4.3.3.5. O acesso dos Profissionais da CONTRATADA poderá ser feito em forma local (em qualquer das instalações propriedade da CODEMAR), como também de forma remota;



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

4.3.3.6. Deverá ser apresentada uma documentação completa da metodologia a ser utilizada para a implementação, bem como os relatórios gerenciais, e o controle físico dos entregáveis;

4.3.3.7. A CODEMAR será responsável pela coordenação e execução dos testes integrados, assim como da homologação final;

4.3.3.8. O Cronograma do Projeto e a alocação de recursos previstos deverão ser apresentados, segundo a metodologia a ser utilizada, para o comitê do projeto composto pelos gerentes do projeto da CODEMAR e do CONTRATADA.

4.3.3.9. A CODEMAR proverá os Usuários Chave para propiciar que se completem os levantamentos dentro dos prazos acordados na Etapa de Início e Preparação do Projeto, a ser estabelecida entre as partes. A CONTRATADA trabalhará junto à CODEMAR nesta tarefa aportando seu conhecimento do ERP para minimizar as alterações do projeto e orientando os recursos da CODEMAR, para assegurar o resultado dos levantamentos de maneira que incluam todos os itens necessários a fim de maximizar o aproveitamento das etapas seguintes.

4.3.3.10. Toda a informação relacionada com o Projeto será considerada confidencial nos termos definidos no contrato.

4.3.3.11. Toda e qualquer informação recebida, seja pela CODEMAR ou pela CONTRATADA, poderá ser utilizada pela Empresa que a receba. Cada Empresa protegerá a informação confidencial da outra da mesma forma em que protegeria sua própria informação confidencial.

O acesso à informação confidencial estará limitado ao time de projeto da CONTRATADA e da CODEMAR.

A informação confidencial não poderá ser copiada nem reproduzida por nenhum meio sem o prévio consentimento, por escrito, da Empresa que a outorgue.

4.3.3.12. O prazo para aprovação dos produtos de cada etapa do projeto será definido da seguinte forma:

* Até 01 (um) dia útil para produtos de baixa complexidade;

* Até 02 (dois) dias úteis para produtos de média complexidade; e

* Até 03 (três) dias úteis para produtos de alta complexidade.

4.3.3.13. No momento de aprovação do primeiro Cronograma do Projeto será definido o nível de complexidade de cada entregável, podendo eventualmente definir-se nesse momento um prazo diferente de aprovação para itens particulares. Aqueles entregáveis para os quais não seja definido em forma expressa o nível de complexidade serão considerados de média complexidade.

4.3.4. Modelo de Contratação

4.3.4.1. Disponibilização de solução ERP para gestão de Finanças (Contabilidade, Contas a Pagar, Tesouraria, Fundo Fixo, Fluxo de Caixa e Contas a Receber), Controle de Patrimônio, Vendas e Faturamento, Controle de Compras e Gestão de Atendimento ao Cidadão (CRM).

4.3.4.2. Caso existam componentes fornecidos na modalidade SAAS (Software as a Service) os mesmos deverão estar hospedados OBRIGATORIAMENTE em um datacenter do próprio fabricante, localizado em território nacional, e NÃO será permitida a participação de CONTRATADAS com propostas que ofereçam o HOSTING de soluções em datacenters que não do próprio fabricante;

4.3.4.3. Deverá ser fornecido pelo fabricante um SLA de disponibilidade do ambiente SAAS/CLOUD de no mínimo 99,5% do tempo de vigência do contrato.

4.3.4.4. Serviço de implantação da solução, com instalação, configuração, customização, parametrização, testes e entrega da documentação da implantação.

4.3.4.5. Deverá ser previsto um banco de até 2.000 (duas mil) horas para customizações, interfaces e outras necessidades;

4.3.4.6. Treinamento da Solução

4.3.4.7. Quantidade de usuários nomeados a serem subscritos:

Solução /Usuários	Quantidade de Usuários
Solução "CLOUD" integrada de gestão financeira que possibilita a gestão da Contabilidade, Contas à Pagar, Tesouraria, Fundo Fixo, Fluxo de Caixa e Contas a Receber, Faturamento e Vendas	100
Solução "CLOUD" integrada de gestão de Compras que possibilitará a gestão de Fornecedores, bem como de todo o processo de aquisição de produtos e serviços	100
Solução "CLOUD" integrada de gestão de Ativos que possibilita a gestão de todo o Patrimônio, além de todo o ciclo de vida de um ativo	100
Solução de Gestão de Atendimento ao Cidadão (CRM)	30
Solução "CLOUD" Integrada de gestão de planejamento e controle orçamentário	100

4.3.4.8. Condições de Pagamento

4.3.4.8.1. – Soluções Fornecidas na Modalidade ON-PREMISES

O pagamento das soluções fornecidas na modalidade ON-PREMISES ocorrerá 30 (Trinta) dias após a data de assinatura do respectivo contrato celebrado entre as partes;

4.3.4.8.2. – Soluções Fornecidas na Modalidade SAAS (Software as a Service)

Os pagamentos ocorrerão mensalmente, com prazo de 30 (Trinta) dias após a entrega das respectivas notas-fiscais, sendo que o 1º faturamento deverá ocorrer 30 dias após a assinatura do respectivo contrato celebrado entre as partes. Todos os componentes fornecidos na modalidade SAAS (Software as a Service) terão um prazo de vigência de 15 (quinze) meses, podendo este prazo ser prorrogado após a conclusão deste período inicial de vigência.

4.3.4.8.3. – Serviços de Implementação

Os pagamentos referentes aos serviços de implementação ocorrerão após a conclusão das fases do projeto estabelecidas segundo o item 4.3.3.1., e ocorrerão 30 (Trinta) dias após a entrega das respectivas notas-fiscais;

4.3.5. Premissas da Equipe do Projeto

4.3.5.1. A CODEMAR e a CONTRATADA ganhadora designarão Profissionais com perfil, capacidade e experiência adequados às características e complexidade da implantação e suas responsabilidades. Ambas as partes se reservam o direito de solicitar a substituição dos integrantes que não possuam o conhecimento ou a experiência ou o rendimento requerido pelo Projeto.

4.3.5.2. A nomeação da Equipe de Projeto se dará ao final da Etapa de apresentação do cronograma e entregáveis do Projeto.

4.3.5.3. Os trabalhos poderão ser realizados nas instalações da CODEMAR ou de forma remota, desde que não haja implicação com o cronograma do projeto.

4.3.6. Premissas da Logística e Infraestrutura

4.3.6.1. A CODEMAR proverá acesso às suas dependências para os Profissionais da CONTRATADA alocados no Projeto. Estes por sua vez se comprometem a cumprir e zelar pelo cumprimento de todas as normas de conduta pessoal e profissional vigentes na CODEMAR.

4.3.6.2. A CODEMAR disponibilizará acesso telefônico para chamadas interurbanas dentro do território Brasileiro, quando necessário, exclusivamente para que sejam cumpridas as atividades do Projeto.

4.3.6.3. Havendo necessidade de acesso telefônico para chamadas internacionais, essas deverão ocorrer por conta da CONTRATADA vencedora.

4.3.7. Controle de Extensões e/ou Mudanças de Escopo

4.3.7.1. Serão entendidos como Extensões e/ou Mudanças de Escopo os novos requerimentos ou modificações dos ASPECTOS FUNCIONAIS apresentados neste Termo de Referência;

4.3.7.2. O procedimento a seguir, será utilizado para administrar todas as mudanças que apareçam durante o Projeto e modifiquem acordos, suposições ou dependências:

4.3.7.2.1. A parte que solicita a mudança deverá enviar por escrito para a outra parte, uma “Solicitação de Mudança” que inclui: identificação do Projeto e Área Funcional, nome e posição de quem está solicitando, data da solicitação, descrição da mudança ou extensão e justificativa da solicitação;

4.3.7.2.2. Deverá ser estabelecido um controle pela CONTRATADA ganhadora, que designará um número a cada “Solicitação de Mudança” e a registrará.

4.3.7.2.3. Todas as “Solicitações de Mudança” serão priorizadas pela CONTRATADA como:

4.3.7.2.3.1. Urgente: requer atenção imediata;

4.3.7.2.3.2. Planejável: necessária, mas deve ser planejada em comum acordo entre as partes, uma data para atendimento;

4.3.7.2.3.3. Desejável: Será atendida ou rediscutida após o encerramento do escopo do Projeto (“backlog”).

4.3.8. Escopo de Treinamento na Solução

4.3.8.1. Deverá fazer parte da proposta todos os treinamentos que a CONTRATADA julgar necessários, com destaque para aqueles das modalidades Operacional e Técnica, onde deverão ser abordados assuntos relativos a operacionalização, integração de dados e suporte ao sistema;

4.3.8.2. O treinamento deverá considerar os Multiplicadores (usuários chave) e possuir, no mínimo, dois tópicos a serem aplicados em turmas distintas, a saber:

4.3.8.2.1. Operação do usuário de negócio (com foco nas atividades realizadas por meio das funcionalidades do sistema);

4.3.8.2.2. Configuração técnica do sistema em relação à manutenção das integrações necessárias.

4.3.8.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário à realização do treinamento;

4.3.8.4. Preferencialmente, o treinamento deverá ser realizado nas instalações da CODEMAR; havendo necessidade de treinamento fora de



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

suas instalações, o custo de locomoção, hospedagem e alimentação deverá correr por conta da CONTRATADA.

5. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. **O prazo de Execução** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. **Vigência do Contrato:** Será de 15 (quinze) meses. Podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. **O recebimento provisório** será de 5 (cinco) dias do início da execução do contrato.

5.4. **O recebimento definitivo** será de 5 (cinco) dias após o final da execução do contrato.

5.5. A Comissão de Fiscalização que será designada por um gestor de contrato, um fiscal técnico e um fiscal administrativo, analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.6. A execução e implantação deverá ser realizada nas dependências do aeroporto que está localizado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Aeroporto de Maricá – Centro, RJ – CEP 24901-130 conforme horário e data combinados previamente com a CODEMAR. Toda despesa relacionada ao deslocamento da equipe, bem como estadia e alimentação se necessário, será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6. PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

6.1. No caso de rescisão ou encerramento contratual, a CONTRATADA deverá prover as condições necessárias para execução do serviço de migração de dados ao novo fornecedor, de forma não haver solução de continuidade nas atividades da com a utilização da solução.



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CODEMAR

- 7.1. Zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- 7.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências onde os serviços serão executados.
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços.
- 7.4. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto a CODEMAR para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado;
- 8.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.3. A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar a CODEMAR e seus clientes, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.4. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 8.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CODEMAR;
- 8.6. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

9. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

- 9.1. A empresa CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato;
- 9.2. Pertencerão exclusivamente a CODEMAR os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

10. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

10.1. Suporte Técnico do Sistema ERP ao Usuário e Serviços de Manutenção.

10.1.1. Fornecer suporte técnico aos usuários e serviços de manutenção do Sistema ERP durante toda a vigência do contrato, garantindo a eliminação de erros detectados que prejudiquem seu pleno funcionamento e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida pelo fornecedor do software. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

10.2. Suporte Técnico – Operação Assistida

10.2.1. O Suporte pós-produção (Acompanhamento e suporte nos processos de negócios), consiste no acompanhamento presencial e constante, realizado pela equipe técnica da CONTRATADA, no provimento de uma assistência aos usuários finais.

10.3. Suporte Técnico do Sistema ERP

10.3.1. Fornecer suporte à CODEMAR após a implantação de todos os módulos contratados, no ambiente instalado, on-site ou remota (telessuporte), a critério da CODEMAR, por meio de atividades (reuniões técnicas, intervenções, reconfigurações, planos, procedimentos, laudos, pareceres técnicos) que objetivem a melhoria ou o pronto restabelecimento dos ambientes.

10.4. Migração dos dados

10.4.1. O plano de implantação deverá prever a migração dos dados do atual Exercício Fiscal da CODEMAR.

10.5. Integração dos dados

10.5.1. O sistema deverá contemplar funcionalidades que permitam promover a integração conforme premissas definidas no item 4.3.2.1.

10.6. Manuais do Sistema ERP

10.6.1. Entregar os manuais completos do Sistema ERP com instruções necessárias para sua configuração, parametrização e uso de todas as funcionalidades.

10.6.2. A documentação técnica de implantação e treinamento do Sistema ERP poderá ser apresentada em DVD, CD ou mídia online, a critério da CODEMAR e no idioma Português Brasil.

10.6.3 A documentação deve ser personalizada com dados referentes a implantação na CODEMAR.

11. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO:

11.1. Por ocasião da realização dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada das certidões do FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativados Tributos Federais e Dívida Ativa da União (que inclui INSS) devidamente atualizada. Os casos de erros nos referidos documentos, ensejarão a devolução dos mesmos, sendo que novo prazo previsto será contado a partir da nova apresentação.

11.2. O cronograma de pagamento financeiro da implementação da solução deverá acompanhar o cronograma físico de desenvolvimento da solução (Anexo I). Os respectivos faturamentos devem ocorrer no momento da entrega de cada uma das 8 Etapas Básicas do Projeto (item 4.3.3.1.), para serem pagos em até 15 (quinze) dias da data do faturamento.

11.3. Os pagamentos referentes à subscrição dos serviços SaaS ocorrerão mensalmente pelo período de 14 (quatorze) meses, com vencimento sempre em 30 dias à data da emissão da nota-fiscal.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O critério de seleção adotado para essa licitação será o de proposta com o menor preço global;

12.2. As propostas deverão ser entregues em papel timbrado da empresa;

12.3. Será necessário o preenchimento de uma planilha de demonstração de composição dos encargos sociais e fiscais para anexar na proposta de preços. Modelo da planilha está em anexo II deste termo de referência.

12.4. Todos os serviços desta contratação deverão ser entregues por um único fornecedor, a fim de manter a condição de Solução integrada, permitindo assim uma melhor gestão para os administradores e mantendo a experiência de uso, por parte dos usuários.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços relacionados ao objeto do presente termo de referência, por meio da apresentação de uma cópia de portfólio impresso, visando comprovar experiência em atendimento de clientes com necessidades semelhantes ao solicitado pela CODEMAR.

13.2. Apresentar 2 (dois) atestados de capacidade técnica, referente os serviços que serão prestados para CODEMAR.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E EXECUÇÃO

1.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

1.2. Regime de execução: Empreitada por preço Global.

15. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

Os orçamentos apresentados deverão ser válidos por, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

16. ORÇAMENTO SIGILOSO

Conforme art. 34 da Lei 13.303 o valor estimado do contrato a ser celebrado pela sociedade de economia mista será sigiloso.

17. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Será possível subcontratação, conforme Art. 78:

“O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital do certame.”

18. MODO DE DISPUTA

18.2. Modo de disputa fechado.

18.3. O procedimento licitatório será presencial, devido o orçamento ser sigiloso e ainda não conter a plataforma digital atualizada, todo procedimento licitatório com orçamento sigiloso será presencial.

19. ÍNDICE DE REAJUSTE

O preço mínimo mensal fixado será reajustado anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulada no período de um ano, considerando-se o índice publicado no mês anterior à data do reajustamento, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo a este Contrato, a modificação da periodicidade do reajuste, desde que autorizada por dispositivo legal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I– Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.2. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

20.3. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. Do Cálculo da Multa será aplicada MULTA nos seguintes casos:

a) Atraso na execução entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = Valor da Multa

C = Valor correspondente à parcela em atraso t = prazo para a execução da parcela em dias úteis n = período de atraso, em dias corridos f = fator progressivo, obtido na tabela a seguir período de atraso (dias corridos):

- Até 10 dias - 0,03
- De 11 a 20 dias - 0,06
- De 21 a 30 dias - 0,09
- De 31 a 40 dias - 0,12
- Acima de 41 dias - 0,15

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato quando a contratada for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da comissão de fiscalização.



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

c) No caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

d) Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte:

d1) As multas serão recolhidas na Tesouraria da CODEMAR, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à contratada, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

d2) Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à contratada.

d3) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Ordenador de Despesas da CODEMAR.

d4) A aplicação de multa não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades.

d5) A contratada poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODEMAR.

21. DO FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 02 de fevereiro de 2019.

Carlos Eduardo Guimarães Jacinto da Silva

Diretor de Desenvolvimento

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA FÍSICO DE DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO.

Item	Descrição	Período de Execução	Percentual de Consumo do Valor de Contrato
1	Entrega do Projeto Executivo	2 meses	15%
2	Entrega do relatório de levantamento dos requerimentos de negócio	2 meses	15%
3	Entrega do relatório de análise dos requerimentos de negócio	2 meses	15%
4	Setup e configuração dos requerimentos de negócio no sistema e realização de testes	3 meses	15%
5	Implantação da licença de uso do software na Codemar	1 mês e 15 dias	15%
6	Treinamento Usuários Chaves	1 mês	15%
7	Implantação para Produção efetiva	15 dias	5%
8	Suporte Pós-Produção	2 meses	5%
TOTAL		14 meses	100%
Notas:			
Datas de Pagamento: Até 30 dias após a emissão da NF relacionada ao item concluído, a qual seguirá a cronologia apresentada na tabela acima, condicionante também a apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e Edital para realização de pagamentos. As etapas básicas ocorrerão sequenciais e não paralelas, de forma que a anterior deve terminar para a seguinte iniciar. Os pagamentos somente ocorrerão após o recebimento definitivo de cada uma das etapas básicas.			



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS.

A licitante deverá Preencher o Detalhamento de Custos Abaixo:

Mão-de-obra vinculada à execução contratual								
Categoria Profissional	Número de Profissionais	Número de Horas (A)	Taxa Homem/Hora Bruta (B)	Serviços em R\$ (A)x(B) (1)	Encargos sociais % (2)	Alimentação	Transporte	Custo Total
(Especificar)			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total	R\$							

Planilha Geral de Custos		
item	Descrição	Valor
1	Mão-de-obra vinculada à execução contratual.	R\$
2	Taxa de Lucro em _____%	R\$
3	Tributos (exceto CSLL e IRPJ) %	R\$
Total Geral:		R\$

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCO

Considerando os termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Item	Tipo de Risco	Motivo	Impacto	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. do Contratado	Resp. do Contratante
1	Paralisação injustificada do serviço	Não atendimento aos padrões e normas que regem o contrato	5	3	4	Adotar procedimentos para manter-se adequado às normas que regem o contrato para não prejudicar o funcionamento correto do projeto.	X	
2	Aumento do custo por retrabalho	Retrabalho por falha de serviços	3	3	3	Realizar acompanhamento efetivo do serviço prestado	X	
3	Atraso no pagamento do	Ausência de fiscalização do contrato; Problema	2	2	1	Nomear o fiscal e gerente e o gestor do contrato; acompanhar o fluxo de caixa		X

	serviço	s no fluxo de caixa da CODEMAR S.A.				para a realização do pagamento no prazo pactuado, avaliar se todos os documentos necessários estão presentes e vigentes.		
4	Risco do Contrato	Identificação de serviço ou quaisquer necessidades adicionais em razão de caso fortuito ou força maior.	2	1	1	Analisar e avaliar a melhor solução para ambas as partes, de forma que não atrapalhe o andamento do projeto		X
5	Risco da entrega	Identificação no atraso do prazo da entrega.	3	3	1	A fiscalização do contrato acompanhar e gerir o processo, informando o contratado dos prazos estabelecidos	x	x

		MATRIZ 5X5				
Probabilidade/ Impacto		1	2	3	4	5
		Sem Impacto	Leve	Médio	Grave	Gravíssimo
5	Altíssima	risco moderado	risco elevado	risco crítico	risco crítico	risco crítico
4	Alta	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico	risco crítico
3	Média	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico
2	Baixo	risco baixo	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado
1	Raro	risco baixo	risco baixo	risco baixo	risco elevado	risco elevado

Legenda de Risco (PONTOS)		
4	risco crítico	$\geq 15 \leq 25$
3	risco elevado	$\geq 8 \leq 12$
2	risco moderado	$\geq 5 \leq 6$
1	risco baixo	$\geq 1 \leq 4$

1. EIXO DE IMPACTO

- **Gravíssimo:** pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências
- **Grave:** compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor.
- **Médio:** perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto.
- **Leve:** desvio quase imperceptível dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido
- **Sem Impacto:** não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

2. EIXO DE PROBABILIDADE

- **Altíssimo:** é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer.
- **Alta:** a chance do risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato.
- **Média:** probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores.
- **Baixa:** pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco.
- **Rara:** é bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e,
- e) Outras informações relevantes.



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

1.1 - Após a notificação, a CODEMAR S.A. decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CODEMAR S.A. poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Contrato;

1.3 - O reconhecimento pela CODEMAR S.A. dos eventos descritos acima deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Maricá, 31 de janeiro 2019.



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

ANEXO V

MINUTA – AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA ERP, NOS TERMOS DESECRITOS NA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE CELEBRAM ENTRE SI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR E _____

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, doravante denominada, simplesmente, **CODEMAR**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias e o _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representado por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr(a) _____, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e, cadastrado no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA ERP, NOS TERMOS DESCRITOS NA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme processo administrativo cadastrado sob o nº 003577/2018, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal Nº .13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações Contratos da **CODEMAR**, e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DA EXECUÇÃO
3ª	DOS PRAZOS
4ª	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – DO PAGAMENTO
7ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR
8ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9ª	DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR
11ª	DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
12ª	DA FISCALIZAÇÃO
13ª	DAS SANÇÕES
14ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
17ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
18ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de licenças de uso de solução integrada de gestão denominada como ERP para gestão de Finanças (Contabilidade, Planejamento e Controle



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

Orçamentário, Contas a Pagar, Tesouraria, Fundo Fixo, Fluxo de Caixa e Contas a Receber), Controle de Patrimônio, Vendas e Faturamento, Controle de Compras e Gestão de Atendimento ao Cidadão (CRM), que englobe, minimamente, a subscrição dos módulos, serviço de implantação, conforme descrito na minuta do edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. Todas as disposições contidas no termo de referência considerar-se-ão parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Segundo. O detalhamento e especificações do objeto contratual encontram-se exhaustivamente descritos no termo de referência em item 4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, consoante reza a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. A prestação de serviços se dará nos termos descritos do anexo I do termo de referência, a contar da

Parágrafo Segundo. Os serviços terão início com a abertura da ordem de início, nos moldes descritos no termo de referência. Caso a **CONTRATADA** se depare com qualquer fato que a impossibilite de assumir os serviços contratos deverá comunicar à **CODEMAR** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro).

Parágrafo Terceiro. A execução e implantação deverá ser realizada nas dependências do aeroporto que está localizado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, n° 481, Aeroporto de Maricá – Centro, RJ – CEP 24901-130, conforme horário e data previamente agendados com a Diretoria de Desenvolvimento. Toda despesa relacionada ao deslocamento da equipe, bem como estadia e alimentação se necessário, será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**. Excepcionalmente, a execução se dará em ambiente on-site, como descrito no termo de referência.

Parágrafo Quarto. Cada ordem de serviço descreverá os serviços que serão realizados, bem como os produtos que deverão ser entregues. A cada reunião semanal a **CONTRATADA** entregará relatório de status de serviço.

Parágrafo Quinto. O detalhamento da forma de execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos para cada item que compõe o objeto contratual em todas suas interfaces, bem como o plano de continuidade de negócios, encontram-se descritos, exhaustivamente, no termo de

Parágrafo Sexto. Será admitida a subcontratação, conforme consta do artigo 78 da Lei Federal Nº.13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

O prazo de vigência será de até 15 (quinze) meses. Podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, consoante reza o item 5.2., do termo de referência.

Parágrafo Primeiro. O prazo de execução será de 14 (quatorze) meses.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de ser constatada alguma desconformidade, o prazo para refazimento dos serviços será de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação entregue pela comissão de fiscalização da **CODEMAR**.



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

Parágrafo Terceiro. É de observância obrigatória o disposto na cláusula quarta deste instrumento bem como o item 6 do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A **CODEMAR** efetuará o recebimento do objeto deste contrato, através da comissão de fiscalização composta pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico e Administrativo.

Parágrafo Primeiro. Todos os itens que integram o objeto da presente contratação serão recebidos:

- I- **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do início da execução do contrato.
- II- **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, após o final da execução do contrato.

Parágrafo Segundo. O prazo para refazer os serviços será 03 (três) dias úteis, caso seja constada não conformidades, após notificado da **CODEMAR**.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, nos termos descritos no cronograma físico-financeiro, como consta da minuta do edital e seus anexos, respeitadas as datas de recebimento provisório e definitivo. A) Com relação ao desenvolvimento da solução (Anexo I), os respectivos faturamentos, ocorrerão no momento da entrega de cada uma das 8 Etapas Básicas do Projeto (item 4.3.3.1.), em até 15 (quinze) dias da data do faturamento; b) Já os pagamentos referentes à subscrição dos serviços SaaS, ocorrerão mensalmente, pelo período de 14 (quatorze) meses, com vencimento sempre em 30 (trinta) dias à data da emissão da nota-fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica, conferida e atestada pela comissão de fiscalização da **CODEMAR**, mediante apresentação do documento de cobrança enviado pela **CONTRATADA**, mediante depósito em conta bancária fornecida pela **CONTRATADA** quando da assinatura do contrato. Sendo que: a) a comprovação da não execução dos serviços contratados, acarretará a suspensão do pagamento, o qual somente será reestabelecido, caso seja regularizado o atraso; b) nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplementos

Parágrafo Primeiro. A nota fiscal de fatura deverá ser emitida em nome da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - **CODEMAR**, cadastrada no CNPJ: sob o nº. 20.009.382/001-21, com endereço comercial sito a rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central Aeroporto de Maricá – RJ, CEP: 24901-130.

Parágrafo Segundo. No valor pago à **CONTRATADA** estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

Parágrafo Terceiro. Nas hipóteses em que o recebimento definitivo ocorrer após a entrega do documento fiscal ou equivalente legal, a **CODEMAR** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que o objeto tiver sido recebido definitivamente, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Quarto. Para efetivação do pagamento a **CONTRATADA**, além de cumprir o estabelecido neste parágrafo deverá encaminhar 01 (uma) via do documento fiscal para a Diretoria de Administração e Finanças, através do e-mail financiro@codemar-sa.com.br ou telefone (21) 2643 1318, com no mínimo 05(cinco) dias úteis de antecedência do vencimento.

Parágrafo Quinto. O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter, minimamente, as seguintes informações: I – Número de Ordem da Compra; II – Número do contrato; III –



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

Descrição detalhada dos bens adquiridos, dos serviços prestados; **IV** – Período de referência da execução do objeto; **V** – Nome e Número do CNPJ da **CONTRATADA**; **VI** – Requisição de pagamento declaração do **CONTRATADA** informando que se mantém durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, durante as etapas de habilitação e qualificação; **VII** – Nome, telefone e endereço eletrônico do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal; **VIII** – Nome e número do banco e da agência, bem como número da conta corrente da **CONTRATADA**, vinculado ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com os respectivos dígitos verificadores; **IX** – CNPJ do tomador dos serviços, **X** – Local da execução do objeto; **XI** – Código dos serviços, nos termos da lista anexa à Lei Complementar Nº.116/2003.

Parágrafo Sexto. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados: **I** – Certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação; **II** – Comprovante de que a **CONTRATADA** é optante do SIMPLES, se for o caso; **III** – Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; **IV** – Comprovação de que está cumprindo com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários responsáveis pela execução do objeto contratual, com a juntada aos autos das guias de recolhimento devidamente quitadas, **V** – Demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

Parágrafo Sétimo. Caso sejam verificadas divergências, a **CODEMAR** devolverá o documento fiscal ou equivalente legal à **CONTRATADA** ou solicitará a emissão de carta de correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou se comprove a correção dos dados contestados pela **CODEMAR**.

Parágrafo Oitavo. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Nono. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no contrato, a **CODEMAR** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo. Caso a **CODEMAR** não efetue o pagamento na forma prevista nesta cláusula, em decorrência de fato não atribuível a **CONTRATADA**, os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

Parágrafo Décimo Primeiro. Quando autorizada a subcontratação, a **CODEMAR** não efetuará pagamento diretamente em favor da Subcontratada, mesmo nos casos em que a subcontratação houver sido permitida.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o disposto no inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços.

Parágrafo Primeiro. O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado do dia __/__/__, da data



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

da apresentação da proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou no caso da extinção deste, qualquer outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Segundo. A revisão de preços poderá ser realizada mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do contrato, ou ainda e caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro. A repactuação terá lugar desde que: **I) A CONTRATADA** deverá formular requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador; **II) a comprovação** será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração a proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; **III) com o requerimento, a CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação de custos unitários e analítica, do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute na valor pactuado.

Parágrafo Quatro. Independentemente de solicitação, a **CODEMAR** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução de preços no mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CODEMAR**.

Parágrafo Quinto. Caso a solicitação de reajuste e/ou revisão de preços e/ou repactuação se dê até o encerramento do contrato, os efeitos financeiros daí decorrentes serão concedidos de modo retroativo a partir da ocorrência do fato gerador, observando-se ainda que: **I) Caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou da divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato, a CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou revisão de preços; **II) Caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do contrato, a CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços; **III) A CODEMAR** deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega pela **CONTRATADA** dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CODEMAR**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar documentação solicitada para a comprovação da variação de custas; **IV) Caso a CONTRATADA**, não solicite o reajuste e/ou revisão e/ou repactuação de preços nos prazos acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou revisão e/ou repactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR

Constituem obrigações da **CODEMAR**: **I) Observar e fazer cumprir** fielmente todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como o estabelecido no termo de referência; **II) Receber o objeto no prazo e condições** estabelecidas no contrato; **III) Estabelecer, juntamente com a CONTRATADA**, as rotinas para o cumprimento do objeto previsto no termo de referência; **IV) Prestar**



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**; **V**) Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o contrato; **VI**) Comunicar a **CONTRATADA** para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas; **VII**) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado; **VIII**) Permitir a entrada dos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços; **IX**) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**; **X**) Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços; **XI**) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; **XII**) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços; **XIII**) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; **XIV**) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio de fiscalização, conforme os ditames da legislação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato; **XV**) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato; **XVI**) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa; **XVII**) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado; **XVIII**) Realizar o pagamento à **CONTRATADA** do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e neste contratos; **XIX**) Exigir da **CONTRATADA** que providencie a documentação necessária como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto; **XX**) Emitir, mediante verificação minuciosa, o termo de aceitação, após a notificação de entrega do serviço pela **CONTRATADA**, com a devida constatação da **CODEMAR** de sua plena adequação e funcionalidade em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e neste contrato; **XXI**) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada; **XXII**) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias; **XXIII**) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratados; **XXIV**) Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. **XXV**) O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Diretoria Requisitante e comissão de fiscalização do contrato em todas as etapas; **XXVI**) A **CODEMAR** indicará a comissão de fiscalização para gerir o contrato, acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços que terá autonomia e competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Observar o disposto no item 7 do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento e na Lei Federal Nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **I)** Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e do termo de referência; **II)** Aceitar as determinações da **CODEMAR**, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços; **III)** Não repassar quaisquer custos oriundos da execução contratual; **IV)** Permitir que a **CODEMAR** promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no artigo 40 VII da Lei Federal Nº 13.303/2016; **V)** Fornecer as devidas notas fiscais/faturas aderentes à Ordem de Serviços (OS), nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da **CONTRATADA**; **VI)** Responsabilizar-se por quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão no projeto técnico, quando de sua autoria; **VII)** Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela **CODEMAR** nos prazos definidos no termo de referência e neste instrumento; **VIII)** Participar das reuniões sempre que necessário e prestar esclarecimentos à **CODEMAR** sempre que solicitado; **IX)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CODEMAR** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços; **X)** Dimensionar seus esforços de modo a atender aos prazos previstos na Ordem de Serviços aprovada pela **CODEMAR**; **XI)** Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **XII)** Comunicar à **CODEMAR**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, propondo as ações corretivas necessárias; **XIII)** Comunicar por escrito à **CODEMAR** a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço constante no objeto, informando imediatamente e fundamentando a inviabilidade; **XIV)** Comunicar à **CODEMAR**, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de fornecimento dos serviços e materiais, propondo as ações corretivas necessárias; **XV)** Dar imediato conhecimento à **CODEMAR** de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou sob sua responsabilidade técnica; **XVI)** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela **CODEMAR** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis se devidamente justificada e aceita pela **CONTRATADA**; **XVII)** Relatar à **CODEMAR** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do contrato; **XVIII)** Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação; **XIX)** A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, sempre de acordo com previsto no termo de referência, bem como os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução; **XX)** Aceitar, a critério da **CODEMAR**, no todo ou em parte, a rejeição do serviço entregue em desacordo com as regras previstas no termo de referência; **XXI)** Prover mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços; **XXII)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, assegurados a ampla defesa e contraditório; dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à **CODEMAR** no artigo 70 da Lei Federal Nº 13.303/16 e no artigo 12 da Lei Nº 8.078/90, ficando a **CODEMAR** autorizada



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

a descontar da garantia prestada, caso exigida no termo de referência e em contrato, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA; XXIII)** Seguir as diretrizes técnicas da **CODEMAR**, através da fiscalização, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais; **XXIV)** Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas da **CODEMAR; XXV)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, cíveis, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CODEMAR; XXVI)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho menor 16 (de dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; **XXVII)** Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pela **CODEMAR; XXVIII)** Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e material encaminhados pela **CODEMAR** fora dos serviços **CONTRATADOS; XXIX)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; **XXX)** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos materiais fornecidos à **CODEMAR**, respondendo pelos danos que venham a ocorrer; **XXXI)** Não utilizar a marca da **CODEMAR** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos; **XXXII)** Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da **CODEMAR; XXXIII)** Não se pronunciar em nome da **CODEMAR** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma; **XXXIV)** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades; **XXXV)** Quando for o caso, ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, conforme artigo 80 da Lei Federal Nº 13.303/16; **XXXVI)** Prestar assistência técnica, durante a vigência do contrato, o que engloba a abertura de solicitações de informações, reporte de falhas ou esclarecimento de dúvidas quanto à utilização dos projetos e suas soluções fornecidas; **XXXVII)** Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução dos serviços e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela **CODEMAR**. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da **CONTRATADA; XXXVIII)** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a **CODEMAR; XXXIX)** Manter, no mínimo, a Equipe Técnica, em seus quadros de responsabilidade técnica, conforme descrito no termo de referência; **XL)** Contratar todos os seguros e pagar todas as taxas a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a **CODEMAR**, caso seja exigido no termo de referência; **XLI)** . Orientar os seus profissionais, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da **CODEMAR; XLII)** Repassar todo o conhecimento



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

adquirido ou produzido na execução do objeto contratual para os técnicos da **CODEMAR; XLIII)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; **XLIV)** Manter preposto, quando necessário, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos; **XLV)** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas relacionadas ao serviço, incluindo equipamentos e materiais, deslocamento/ transporte de funcionários, alimentação de funcionários, para a prestação dos serviços; **XLVI)** Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no termo de referência; **XLVI)** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis.; **XLVII)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que culminaram em sua habilitação.; **XLVIII)** Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados, além de fornecer número de telefone que atenda durante o expediente de 08h00min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira, para alinhamento e dúvidas; **XLIX)** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços. **L)** O representante da **CONTRATADA** é responsável pela execução dos itens no termo de referência, cabendo-lhe acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do serviço; **LI)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria. **LII)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços; **LII)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CODEMAR**, nem poderá onerar o objeto do contrato; **LIII)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência da **CODEMAR**.

Parágrafo Primeiro. Aplica-se ao presente contrato todo o disposto no item 8 do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** comprometem-se a manter a integridade nas relações públicas privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

Parágrafo Primeiro. Em atendimento ao disposto no *caput* desta cláusula a **CONTRATADA** obriga-se, inclusive, a: **I)** Não oferecer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação ao dever legal, relacionada a este contrato; **II)** Observar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, vigente ao tempo da contratação, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**, assegurando-se de que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes.



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

Parágrafo Segundo. A **CODEMAR** recomenda à **CONTRATADA**, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programas de integridade estruturado, voltado a prevenção, detecção e remediação a ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

Parágrafo Terceiro. Verificada a hipótese mencionada no inciso I do Parágrafo Primeiro desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do contrato os agentes implicados com a ocorrência, cabendo-lhe ainda comunicar tal fato imediatamente a **CODEMAR**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Parágrafo Quarto. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento do Regimento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de Política Corporativa.

Parágrafo Primeiro. É de observância obrigatório o item 09 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da **CODEMAR**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

Parágrafo Primeiro. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CODEMAR**, especialmente designados, na forma do artigo 40 VII da Lei Federal Nº 13.303/16, em especial: **I)** A **CODEMAR** exercerá a fiscalização dos serviços através de comissão de fiscalização do referido contrato que será designada pela **CODEMAR** para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução e responsabilidades de sua atividade; **II)** Independentemente da designação da comissão de fiscalização, poderão ser contratados pela **CODEMAR** fiscais técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

Parágrafo Segundo. Compete especificamente à fiscalização: **I)** Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços; **II)** Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido no termo de referência; **III)** Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços; **III)** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**; **IV)** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**; **V)** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros; **VI)** Promover, com presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços executados; **VII)** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma; **VIII)** Relatar oportunamente à **CODEMAR**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros; **IX)** Notificar e aplicar multas à **CONTRATADA** por omissão ou descumprimento de qualquer cláusula descrita no termo de referência e neste contrato; **X)** Dar à **CODEMAR** imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA**,



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

ou mesmo à rescisão do contrato; **XI)** O representante da **CODEMAR** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato; **XII)** O representante da **CODEMAR** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; **XIII)** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 69 inciso VII e artigo 84 inciso I da Lei Federal Nº 13.303/16; **XIV)** A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, de acordo com descrito na ordem de serviço; **XV)** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CODEMAR**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CODEMAR** ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes; **XVI)** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, no termo de referência, nas especificações, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos; **XVII)** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da **CODEMAR**, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto; **XVIII)** A comissão de fiscalização designada pela **CODEMAR** fará o recebimento dos serviços e será a responsável por avaliar sua qualidade dos serviços com base nas informações fornecidas e as disposições previstas no termo de referência; **XIX)** Essa fiscalização acompanhará a execução de cada serviço, registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade, atrasos e eventuais outros problemas inerentes à execução dos serviços. É responsabilidade da **CONTRATADA** repassar todas as informações a respeito da execução/prestação dos serviços à fiscalização; **XX)** A ausência ou omissão da fiscalização da **CODEMAR** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Ficará a cargo dos Fiscais Técnico e Administrativo, aos quais competem elaborar relatório circunstanciado, contendo todos os registros, as análises e as conclusões acerca das ocorrências havidas ao longo da execução o contrato, anexando-os os autos, juntamente com os documentos que julgarem pertinentes.

Parágrafo Quarto. Ao Gestor do Contrato caberá, sob pena de responsabilidade: **a)** Atuar de forma a privilegiar a economicidade e vantajosidade da contratação, minimizando os riscos inerentes a execução da obra ou serviço garantindo a eficiência e eficácia deste Instrumento; **b)** Coordenar o trabalho dos Fiscais que atuarão, sob sua responsabilidade; **c)** Supervisionar tempestivamente as medições, **d)** Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, cópia do Regulamento Interno da **CODEMAR** e Código de Ética e Política anticorrupção; **e)** Avaliar eventuais hipóteses de rescisão contratual; **f)** Indicar a aplicação de penalidades; **g)** Justificar a necessidade de aditivos, reajustes, revisão e repactuação, encaminhando, nessa hipótese, à Superintendência de Compras, Contratos e Convênios toda a documentação pertinente; **h)** Notificar à



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; **i)** Suspender a execução contratual, quando julgar a obra ou serviço inadequado; **j)** Analisar os relatórios dos Fiscais do Contrato a fim de decidir acerca do recebimento definitivo do objeto do Contrato.

Parágrafo Quinto. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato indicará as cláusulas contratuais cabíveis e solicitará à **CONTRATADA** as respectivas correções.

Parágrafo Sexto. Quaisquer providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser comunicadas imediatamente, ao Diretor Presidente, em tempo hábil, para as tomadas das providências cabíveis;

Parágrafo Sétimo. a) Ao Fiscal Administrativo caberá acompanhamento da fiscalização e na avaliação da execução do objeto, especificamente deverá: **I)** Requerer a comprovação, sempre que entender necessário, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como outros documentos pertinentes; **II)** Informar ao Gestor sobre quaisquer infrações e inadimplementos para tomadas de providências. **b)** Ao Fiscal Técnico caberá: **I)** Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços tendo como base os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório; e, **II)** Avaliar os resultados;

Parágrafo Oitavo. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo Nono. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR**.

Parágrafo Décimo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Décimo Primeiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, nos termos do artigo 85, §1º, da Lei Federal Nº.13.303, de 30 de junho e 2016.

Parágrafo Décimo Segundo. A atuação da fiscalização da **CODEMAR** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Décimo Terceiro. Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à Autoridade Superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Décimo Quarto. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo Décimo Quinto. A **CONTRATADA** se obriga a observar o disposto em item 5.5 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

A inexecução contratual, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: **I)** Advertência; **II)** Multa; **III)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

Parágrafo Segundo. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que: **I)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **II)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou; **III)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CODEMAR**, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro. Do Cálculo da Multa: Será aplicada multa nos seguintes casos: **a)** Atraso na execução entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = Valor da Multa

C = Valor correspondente à parcela em atraso t = prazo para a execução da parcela em dias úteis n = período de atraso, em dias corridos f = fator progressivo, obtido na tabela a seguir período de atraso (dias corridos):

- I) Até 10 dias - 0,03;
- II) De 11 a 20 dias - 0,06;
- III) De 21 a 30 dias - 0,09;
- IV) De 31 a 40 dias - 0,12;
- V) Acima de 41 dias - 0,15.



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato quando a **CONTRATADA** for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da comissão de fiscalização; **c)** No caso de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato; **d)** Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte: **d1)** As multas serão recolhidas na Tesouraria da **CODEMAR**, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa; **d2)** Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à **CONTRATADA**; **d3)** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Superintendente de administração e Finanças da **CODEMAR**; **d4)** A aplicação de multa não exige a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades; **d5)** A **CONTRATADA** poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de licitações e Contratos da **CODEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses: **a)** Por ato unilateral e escrito da **CODEMAR**, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do artigo 81, da Lei Federal Nº.13.303/2016; **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR**; **c)** Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento; **d)** Quando for decretada a falência da **CONTRATADA**; **e)** Caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá; **g)** Em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CODEMAR**; **h)** Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei Nº.12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual; **i)** Em razão da dissolução da **CONTRATADA**; **j)** Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato; **k)** Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado; **l)** Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro. A declaração de rescisão deste contrato, depende da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO RECURSO AO JUDICIÁRIO



Processo n.º: 3577/2018
Data do Início: 15/02/2018
Rubrica: Folha:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Maricá, correndo os encargos por conta da **CODEMAR**.

Parágrafo Primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

Parágrafo Segundo. A **CODEMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, ____, de XXXXX de 2019.

Pela CODEMAR:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS